ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 241/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 22 de maio de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor Presidente
**VALDOMIRO CORÁ**
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/05/2024 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206505. Folha 1 de 4

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS executados em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Considerando o Decreto Estadual n° 24.639, de 30 de dezembro de 2019, regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando que os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Tendo em vista que conforme a Resolução nº. 005/CMAS/2024, de 06 de maio de 2024, fica aprovado e deliberado a utilização do saldo de superávit financeiro. E que em acordo com os planos de ação apresentados para atender a demanda do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Reeferência de Assistência Social - CRAS E Programa Criança Feliz - PCF, é necessário a realização de aquisição de materiais de consumo, aquisições de materiais permanentes e contratação de serviços especializados para melhor atender os usuários do sistemas SUAS e assim alcançar as metas pré-estabelecidas.

Em atenção ao Memorando nº. 026/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 4.696.127,23 (quatro milhões seiscentos e noventa e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), vinculados as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo o mesmo detalhado conforme fonte de origem.

Em acordo com o Memorando nº. 026/CONTADORIA/2024, na fonte de recursos 661(Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social) o saldo de Superávit Financeiro apurado é de R$ 261.925,14 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), sendo no momento necessário a vinculação, parcial, ao orçamento vigente, o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), vinculado as contas:

a) Conta Corrente nº. 61.530-7 - Piso Fixo PSB Cacoal, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais);

b) Conta Corrente nº. 57.131-8 - Benefícios Eventuais Cacoal, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

c) Conta Corrente nº. 57.096-6 - Piso Fixo PSE Cacoal, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/05/2024 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206505. Folha 2 de 4

d) Conta Corrente nº. 61.532-3 - Piso Fixo Variável - PSEI Cacoal, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

e) Conta Corrente nº. 61.534-X - Programa Criança Feliz/Cacoal, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

f) Conta Corrente nº. 61.535-8 - Programa Mamãe Cheguei - Ccaoal , Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

g) Conta Corrente nº. 70.991-3 - Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público Privado, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); O valores acima citados, serão vinculados ao orçamento vigente em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual, do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**Prefeito**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/05/2024 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206505. Folha 3 de 4

PROJETO DE LEI Nº 99 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL | |
| 10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS | |
| 94 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 95 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 96 - 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.000,00 |
| 10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS | |
| 89 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| 10.001.08.244.0034.2.205. ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS | |
| 93 - 3.3.50.43.00.00 26610000 SUBVENÇÕES SOCIAIS | 40.000,00 |
| 90 - 3.3.90.32.00.00 26610000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 |
| 91 - 3.3.90.33.00.00 26610000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 12.000,00 |
| 92 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 10.001.08.244.0034.2.287. GESTÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FMAS | |
| 99 - 3.3.90.14.00.00 26610000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 100 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 101 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 102 - 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.000,00 |
| 10.001.08.244.0034.2.296. GESTÃO DO PROGRAMA CRESCENDO BEM | |
| 97 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 98 - 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 260.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 22/05/2024 - 13:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/206505. Folha 4 de 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

## Memorando nº 207/2024

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

**Suplementação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | | FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | | FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL | |
| 10.001.08.244.0034.2.202. | | | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS | |
| 94 - | 3.3.90.30.00.00 | 26610000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.000,00 |
| 95 - | 3.3.90.39.00.00 | 26610000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 96 - | 4.4.90.52.00.00 | 26610000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.000,00 |
| 10.001.08.244.0034.2.203. | | | GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS | |
| 89 - | 3.3.90.39.00.00 | 26610000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.000,00 |
| 10.001.08.244.0034.2.205. | | | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL - FMAS | |
| 93 - | 3.3.50.43.00.00 | 26610000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 40.000,00 |
| 90 - | 3.3.90.32.00.00 | 26610000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 |
| 91 - | 3.3.90.33.00.00 | 26610000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 12.000,00 |
| 92 - | 3.3.90.39.00.00 | 26610000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 10.001.08.244.0034.2.287. | | | GESTÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI - FMAS | |
| 99 - | 3.3.90.14.00.00 | 26610000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 3.000,00 |
| 100 - | 3.3.90.30.00.00 | 26610000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 101 - | 3.3.90.39.00.00 | 26610000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 102 - | 4.4.90.52.00.00 | 26610000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.000,00 |
| 10.001.08.244.0034.2.296. | | | GESTÃO DO PROGRAMA CRESCENDO BEM | |
| 97 - | 3.3.90.30.00.00 | 26610000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 98 - | 4.4.90.52.00.00 | 26610000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 260.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 21/05/2024 - 13:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/205790. Folha 1 de 5

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 21/05/2024.

**DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS**
**Secretária Municipal de Planejamento**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 21/05/2024 - 13:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/205790. Folha 2 de 5

# Memorando nº 207/2024

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

## JUSTIFICATIVA

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 21/05/2024 - 13:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/205790. Folha 3 de 5

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimentos do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS executados em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Considerando o Decreto Estadual n° 24.639, de 30 de dezembro de 2019, regulamenta o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando que os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Tendo em vista que conforme a Resolução nº. 005/CMAS/2024, de 06 de maio de 2024, fica aprovado e deliberado a utilização do saldo de superávit financeiro. E que em acordo com os planos de ação apresentados para atender a demanda do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Reeferência de Assistência Social - CRAS E Programa Criança Feliz - PCF, é necessário a realização de aquisição de materiais de consumo, aquisições de materiais permanentes e contratação de serviços especializados para melhor atender os usuários do sistemas SUAS e assim alcançar as metas pré-estabelecidas.

Em atenção ao Memorando nº. 026/CONTADORIA/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 4.696.127,23 (quatro milhões seiscentos e noventa e seis mil cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), vinculados as contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sendo o mesmo detalhado conforme fonte de origem.

Em acordo com o Memorando nº. 026/CONTADORIA/2024, na fonte de recursos 661(Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social) o saldo de Superávit Financeiro apurado é de R$ 261.925,14 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), sendo no momento necessário a vinculação, parcial, ao orçamento vigente, o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), vinculado as contas:

a) Conta Corrente nº. 61.530-7 - Piso Fixo PSB Cacoal, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais);

b) Conta Corrente nº. 57.131-8 - Benefícios Eventuais Cacoal, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);

c) Conta Corrente nº. 57.096-6 - Piso Fixo PSE Cacoal, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

d) Conta Corrente nº. 61.532-3 - Piso Fixo Variável - PSEI Cacoal, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

e) Conta Corrente nº. 61.534-X - Programa Criança Feliz/Cacoal, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

f) Conta Corrente nº. 61.535-8 - Programa Mamãe Cheguei - Ccaoal , Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);

g) Conta Corrente nº. 70.991-3 - Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público Privado, Ag. 1179-7, Banco do Brasil, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

O valores acima citados, serão vinculados ao orçamento vigente em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

Deste modo, considerando que o Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS tem por objetivo a estruturação e organização da política de assistência social no município de Cacoal articulando serviços, programas, projetos e benefícios ofertados e organizados pela União, Estados, Distrito Federal e municípios para oferta e garantia de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos a quem dela precisar, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual) no valor de

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 21/05/2024 - 13:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/205790. Folha 4 de 5

R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Atenciosamente

**DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS**
**Secretária Municipal de Planejamento**

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por DAVYS SLEMAN DE NEGREIROS (CPF ###.###.208-##), em 21/05/2024 - 13:34, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/205790. Folha 5 de 5

*MEMOR:* *134*/SEMAST/ORÇAMENTO/2024.
DATA: 20/05/2024.
DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.
PARA:COORDENADORIA DE GESTÃO ROÇAMENTÁRIA
ASSUNTO: Solicitação de P. L Crédito Adicional Suplementar– SUPERÁVIT – Recursos Estadual.

***JUSTIFICATIVA***:

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atendimento executados pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho - SEMAST através do Fundo Municipal de Assistência Social de Cacoal - FMAS;

Considerando o **Decreto Estadual nº. 24.639, de 30 de dezembro de 2019**, que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia, cópia em anexo.

Considerando o Plano de Ação2023, apresentado pela coordenação dos programas para suprir as demandas; quanto a custeio de material e serviços e aquisições de material permanente para melhorar as condições de trabalho e atendimentos ao usuários do sistema SUAS, que busca atendimentos diário na secretaria SEMAST e aos programas do FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social, que são executado através da Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho – SEMAST,as execuções dos projeto se atender a população que necessita dos serviços sociais desta secretaria principal objetivo e garantir o direito do cidadão no que estabelece o sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Considerando a declaração de superávit de acordo com memorando nº 026/Contadoria/2023 no valor total de R$ 4.696,127,23 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três), sendo o montante vinculado na fonte: **661 - RECURSO ESTADUAL** o total R$ 261.925,14 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Novecentos e Vinte Cinco Reais e Quatorze Centavos).

Considerando que para este, será inserido ao orçamento vigente saldo de modo parcial, sendo o valor de **R$ 260.000,00**(Duzentos e Sessenta Mil Reais, conforme as contas abaixo informado:

- Conta Corrente nº **61.530-7** (Piso Fixo PSB Cacoal) **–** Agência nº 1179-7. **- R$ 13.000,00;**
- Conta Corrente nº. **57.131-8** (Benefícios Eventuais – Cacoal) - Agência 1179-7- **R$ 82.000,00;**
- Conta Corrente nº **57.096-6** (Piso Fixo PSE Cacoal) **–** Agência nº **1179-7- R$ 34.000,00;**
- Conta Corrente nº **61.532-3** (Piso Variável – Pse1 Cacoal) **-**Agência nº 1179-7 **- R$ 18.000,00;**
- Conta Corrente nº. **61.534-X** (Programa Criança Feliz - Cacoal) - Agência nº 1179-7 **- R$ 26.000,00;**
- Conta Corrente nº. **61.535-8** (Programa Mamãe Cheguei – Cacoal) - Agência nº 1179-7 **- R$ 47.000,00.**
- Conta Corrente Especifica: **70.991-3** Agência nº 1179-7 do Banco do Brasil, - R$ **40.000,00.**

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social analisou e aprovou a utilização dos referidos saldos conforme resolução nº **05/CMAS/2024.**

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar em caráter de URGÊNCIA, Projeto de Lei para abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, via SUPERÁVIT FINANCEIRO, ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 20/05/2024 - 11:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/204993. Folha 1 de 3



*Avenida Guaporé nº 3.338 – Bairro: Jardim Clodoaldo– Cacoal/RO – CEP: 76.963.594*
*Fone: 3907 – 4029 – semastcacoal.orcamento@gmail.com*

Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

| A | | | | B | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A CRIAR/ SUPLEMENTAR | | | | A REDUZIR/VINCULAR | | | |
| *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | *Fich* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* |
| **10** | | **FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.** | | **FMAS - Em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.** | | | |
| **10.001 08.244.0034.2.203.** | | **GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- FMAS.** | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ valor total de R$ 4.696,127,23 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três), apurado no exercício de 2023.<br><br>(Recurso Vinculado), decorrente de Coofinanciamento Estadual do SUAS, valor que será adicionado ao orçamento R$ 13.000,00(Treze Mil, Reais) que já está disponível em Conta Corrente Específica n°**61.530-7 (Piso Fixo PSB Cacoal) – Agência nº 1179-7.**do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível. | | | |
| *2.661.0000.* | | *. Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercícios Anteriores.* | | | | | |
| - | 3.3.90.39.00 | Outros Serviço de Terceiros de Pessoa Jurídica. | R$ 13.000,00 | | | | |
| | | **TOTAL.** | **R$ 13.000,00** | | | | |
| **10.001 08.244.0034.2.205.** | | **ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – FMAS.** | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ valor total de R$ 4.696,127,23 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três), apurado no exercício de 2023.<br><br>(Recurso Vinculado), decorrente de Coofinanciamento Estadual do SUAS, o valor que será adicionado R$ 82.000,00(Oitenta e Dois Mil Reais), valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 57.131-8 (Benefícios Eventuais – CACOAL) - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível.<br><br>(Recurso Vinculado), decorrente de Coofinanciamento Estadual do SUAS, o valor que será adicionado R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº 70.991-3. (PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PÚBLICO PRIVADA) Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível. | | | |
| *2.661.0000.* | | *Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercícios Anteriores.* | | | | | |
| - | 3.3.90.32.00 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. | R$ 30.000,00 | | | | |
| - | 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção. | R$ 12.000,00 | | | | |
| - | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. | R$40.000,00 | | | | |
| - | 3.3.50.43.00. | Subvenções – Sociais. | R$ 40.000,00 | | | | |
| | | **TOTAL** | **R$ 122.000,00** | | | | |
| **10.001 08.244.0034.2.202.** | | **GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALMEDIA COMPLEXIDADE– FMAS.** | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de valor total de R$ 4.696,127,23 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três), apurado no exercício de 2023.<br><br>(Recurso Vinculado), decorrente de Coofinanciamento Estadual do SUAS, valor que será adicionado ao orçamento R$ 34.000,00(Trinta e Quatro Mil Reais) valor este que já | | | |
| *2.661.0000.* | | *Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercícios Anteriores.* | | | | | |

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 20/05/2024 - 11:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/204993. Folha 2 de 3



Avenida Guaporé nº 3.338 – Bairro: Jardim Clodoaldo– Cacoal/RO – CEP: 76.963.594
Fone: 3907 – 4029 – semastcacoal.orcamento@gmail.com

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| - | 3.3.90.30.00. | MATERIAL DE CONSUMO. | R$4.000,00. | está disponível em Conta Corrente Específica nº **57.096-6 (Piso Fixo PSE Cacoal) – Agência nº 1179-7.**do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível.<br><br>(Recurso Vinculado), decorrente de Coofinanciamento Estadual do SUAS, valor que será adicionado ao orçamento R$ 18.000,00(Dezoito Mil Reais) este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº **61.532-3 (Piso VARIÁVEL – PSE1 CACOAL – Agência nº 1179-7.**do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível. |
| - | 3.3.90.39.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. | R$ 30.000.00 | |
| - | 4.4.90.52.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | R$ 18.000,00. | |
| | | **TOTAL** | **R$52.000,00.** | |
| **10.001. 08.244.0034.2296.** | | **GESTÃO DO PROGRAMA CRESCENDO BEM.** | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de valor total de R$ 4.696,127,23 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três), apurado no exercício de 2023.<br><br>(Recurso Vinculado), decorrente de Coofinanciamento Estadual do SUAS, considerando valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), valor este que já está disponível em Conta Específica nº. 61.534-X (Programa Criança Feliz - CACOAL) - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível. |
| *2.661.0000.* | | *Transferências Fundas Estaduais - Assistência Social - Exercícios Anteriores.* | | |
| - | 3.3.90.30.00. | MATERIAL DE CONSUMO. | R$ 10.000,00 | |
| - | 4.4.90.52.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | R$ 16.000,00. | |
| | | **TOTAL** | **R$ 26.000,00.** | |
| **10.001. 08.244.0034.2287.** | | **GESTÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI – FMAS.** | | Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de valor total de R$ 4.696,127,23 (Quatro Milhões e Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Três), apurado no exercício de 2023.<br><br>(Recurso Vinculado), decorrente de Coofinanciamento Estadual do SUAS, considerando valor de R$ 47.000,00 (Quarenta Sete Mil Reais), valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.535-8 (Programa Mamãe Cheguei – CACOAL) - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível. |
| *2.661.0000.* | | *Transferências Fundos Estaduais - Assistência Social - Exercícios Anteriores.* | | |
| - | 3.3.90.14.00. | DIARIA – PESSOAL CIVIL. | R$ 3.000,00 | |
| - | 3.3.90.30.00. | MATERIAL DE CONSUMO. | R$ 10.000,00 | |
| - | 3.3.90.39.00. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. | R$ 20.000,00 | |
| - | 4.4.90.52.00. | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. | R$ 14.000,00 | |
| | | **TOTAL GERAL** | **R$ 47.000,00** | |
| | | | **TOTAL** | **R$ 260.000,00** |

Para cobertura do referido crédito será utilizada Superávit Financeiro especificados na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 7º § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

**ANA PAULA DE LIMA FERNANDES.**
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho - Interina– SEMAST.
Decreto nº 9.788/PMC/2024.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Ana Paula de Lima Fernandes (CPF ###.###.922-##), em 20/05/2024 - 11:21, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/204993. Folha 3 de 3



*Avenida Guaporé nº 3.338 – Bairro: Jardim Clodoaldo– Cacoal/RO – CEP: 76.963.594*
*Fone: 3907 – 4029 – semastcacoal.orcamento@gmail.com*

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 243
Disponibilização: 01/01/2020
Publicação: 30/12/2019

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

# DECRETO N° 24.639, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1° Regulamenta o cofinanciamento Estadual, na modalidade fundo a fundo, dos serviços e do aprimoramento da gestão por meio de Blocos de Financiamento da assistência social, bem como dos Programas e Projetos socioassistenciais.

Parágrafo único. As disposições constantes nesse Decreto estão em consonância com a Lei Federal n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social."; com as Resoluções CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que "Institui a Política Nacional de Assistência Social." e a CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que "Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS."; e ainda com a Lei Complementar n° 145, de 27 de dezembro de 1995 que institui o FEAS-RO e a Lei n° 3.842, de 27 de junho de 2016, que "Autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.".

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2° Para fins deste Decreto considera-se:

I - bloco de financiamento: são conjuntos de recursos destinados ao cofinanciamento Estadual das ações socioassistenciais, calculados com base no somatório dos componentes que os integram e vinculados a uma finalidade;

II - bloqueio de recursos: a interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, o seu restabelecimento, inclusive com a transferência retroativa de recursos;

III - suspensão de recursos: a interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõe ao FEAS o seu restabelecimento, sem transferência retroativa de recursos;

IV - receita: o resultado do somatório de saldo apurado no final do exercício anterior, do repasse de recurso e das aplicações financeiras do exercício; e

V - competência: período a que se refere a despesa estadual, conforme o cronograma de cofinanciamento Estadual das ações socioassistenciais, independentemente do momento do seu efetivo

repasse.

## CAPÍTULO II
## DO PLANO DE AÇÃO

Art. 3° O Plano de Ação consiste em instrumento de planejamento, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento estadual da assistência social.

§ 1° As informações contidas no Plano de Ação, deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social Estadual e Municipal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993.

§ 2° Deverão integrar o Plano de Ação as transferências e aplicações destinadas a cofinanciar a totalidade das ações, inclusive as instituídas durante o exercício financeiro, para ampliar a cobertura da rede, bem como para complementar ou fortalecer as ações existentes.

Art. 4° O lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Municípios e a sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer, a cada exercício.

§ 1° A abertura do Plano de Ação dar-se-á por meio de Portaria da Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, preferencialmente até o final do exercício anterior ao de referência.

§ 2° A SEAS poderá prorrogar o prazo de lançamento das informações do Plano de Ação nos termos deste artigo, em casos devidamente justificados.

§ 3° O lançamento das informações no Plano de Ação, pelos gestores municipais, realizar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias da abertura deste.

§ 4° Após o término do prazo de lançamento das informações pelos gestores municipais nos termos do parágrafo anterior, o Conselho de Assistência Social competente, deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias mediante emissão de parecer.

§ 5° Após o prazo disciplinado nos §§ 3° e 4° deste artigo e não prestadas as informações no Plano de Ação e respectiva avaliação do Conselho de Assistência Social competente, a SEAS suspenderá o repasse dos Blocos de Financiamento disciplinados nos incisos I a II do art. 7º e de Programas e Projetos, do exercício de referência do respectivo Plano de Ação, até que todo o ciclo de preenchimento ocorra com o parecer favorável do Conselho de Assistência Social.

Art. 5° As transferências das competências dos recursos do exercício do Plano ficam asseguradas do início do exercício, até o término do período de preenchimento e aprovação do Plano de Ação.

Art. 6° As informações referentes à previsão financeira do repasse do cofinanciamento Estadual serão lançadas pela SEAS, com base na partilha de recursos pactuada na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, de acordo com os critérios deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e servirão como base para as transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo.

## CAPÍTULO III
## DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO

Art. 7° Os recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão, passam a ser organizados e transferidos pelos seguintes Blocos de Financiamento:

I - bloco da Proteção Social Básica; e

II - bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Art. 8° São componentes dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, os serviços já instituídos e tipificados, além dos que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção.

Art. 9° Os recursos a serem transferidos para cada Bloco e seus respectivos componentes devem estar registrados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, em memórias de cálculo; disponibilizadas de forma informatizada, sempre que possível.

## CAPÍTULO IV
## DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 10 A SEAS poderá suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços, respeitadas as normas que regem a matéria.

Art. 11 Os recursos da parcela do cofinanciamento Estadual, serão transferidos aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, na modalidade fundo a fundo, observadas:

I - as especificidades dos componentes de cada Bloco de Financiamento; e

II - as especificidades dos Programas e Projetos de acordo com as normas que os regem.

Parágrafo único. O FEAS providenciará, para cada Bloco de Financiamento, Programa ou Projeto, a abertura de conta corrente específica e vinculada aos Fundos Municipais, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 12 Conforme disponibilidade financeira, o FEAS poderá repassar valores parciais para os Programas, Projetos e Blocos de Financiamento disciplinados nos incisos I a II do art. 7° de acordo com seus componentes.

Art. 13 Os recursos recebidos pelos municípios referente ao cofinanciamento estadual, deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica, com instituição financeira que possua Acordo de Cooperação com a SEAS, e, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados para rendimentos financeiros.

§ 1° O acordo de cooperação com a instituição financeira de que trata o **caput** deverá prever, para manutenção da regularidade das contas pelos ordenadores de despesa, os procedimentos de registros necessários ao cumprimento do disposto no **caput**.

§ 2° Cabe ao Ente recebedor definir se os recursos financeiros devem ser mantidos em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou transferidos para caderneta de poupança, com base em sua previsão de desembolso.

§ 3° Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente utilizados na consecução das ações de assistência social a ele referenciadas, estando sujeitos às mesmas finalidades e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4° Fica vedada a aplicação de recursos em conta centralizadora ou qualquer outro mecanismo semelhante.

Art. 14 Serão suspensos os repasses estaduais para os Blocos de Financiamento, nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social não informar a aprovação total dos gastos dos recursos transferidos, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1° Será restabelecido o repasse no mês subsequente ao da aprovação total, devidamente informada por meio do Demonstrativo Sintético.

§ 2° As transferências dos recursos das competências ficam asseguradas, até o término do período de emissão do Parecer do Conselho de Assistência Social, desde que não haja pendências de exercícios anteriores.

Art. 15 O FEAS promoverá a abertura de contas correntes específicas nos respectivos fundos para movimentação dos recursos referentes ao cofinanciamento estadual para cada Bloco de Financiamento, Programa e Projeto.

Parágrafo único. O cofinanciamento estadual contido nas contas correntes abertas na forma do **caput**, estarão sujeitos às normas específicas de cada Ente.

## CAPÍTULO V
## DA EXECUÇÃO

Art. 16 A execução financeira dos recursos do cofinanciamento estadual deve:

I - no caso dos Blocos de Financiamento, ser compatível com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com os respectivos Plano de Assistência Social e Plano de Ação e demais normativos que os regem; e

II - no caso dos Programas e Projetos, ser compatível com os respectivos Plano de Assistência Social e Plano de Ação e demais normativos que os regem.

Art. 17 Os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento, Programa e Projeto, devem ser aplicados exclusivamente nas ações e finalidades definidas para estes.

Art. 18 Os recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a II do art. 7º, podem ser utilizados para qualquer serviço do respectivo Bloco, desde que sejam asseguradas as ofertas das ações pactuadas, dentro dos padrões e condições normatizadas.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos oriundos do cofinanciamento estadual para o pagamento de pessoal.

Art. 19 A execução dos recursos do cofinanciamento estadual, deverá ser realizada exclusivamente nas contas vinculadas aos respectivos Blocos de Financiamento, Programas e Projetos.

Parágrafo único. As parcelas do cofinanciamento estadual não poderão ser depositadas nas contas vinculadas ao cofinanciamento federal.

Art. 20 A execução dos recursos repassados será acompanhada e fiscalizada pela SEAS e pelos Conselhos de Assistência Social, observadas as respectivas competências, de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I e II do art. 7°.

Art. 21 Compete aos Municípios zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos, executados direta ou indiretamente por estes.

Parágrafo único. Os municípios sempre que solicitados, deverão encaminhar informações, documentos ou realizar devolução de recursos ao Estado nos casos de comprovada irregularidade na execução dos Serviços, Programas e Projetos, inclusive por meio das entidades e organizações de assistência social ou de irregularidade na apuração dos índices de gestão, conforme o caso.

Art. 22 A devolução de recursos provenientes de impropriedades e/ou irregularidades na utilização e execução do cofinanciamento Estadual, deverá ser efetuada por meio de Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE, tendo como favorecido o FEAS, salvo nos casos:

I - de devolução com recursos próprios do Ente para as respectivas contas vinculadas, durante o exercício financeiro do recebimento do recurso, devido a eventuais impropriedades e/ou irregularidades ocorridas neste, referentes aos Serviços, Programas e Projetos, após análise e autorização do FEAS; e

II - de solicitação e aprovação de compensação ao FEAS, das parcelas subsequentes do valor impugnado, nos casos de impropriedades e/ou irregularidades apuradas.

Art. 23 Após o fim da vigência dos Programas e Projetos, o recurso existente em conta deverá ser devolvido por meio de DARE ao FEAS, salvo disposição específica.

Parágrafo único. Poderá ser realizado pagamento em data posterior à vigência, desde que as fases de empenho e liquidação da despesa tenham ocorrido durante a vigência do Programa ou Projeto.

Art. 24 Os recursos repassados para os Programas ou Projetos, cuja lógica de financiamento é de ressarcimento por atividades já realizadas, podem ser utilizados na execução futura dos respectivos Programas ou Projetos.

## CAPÍTULO VI
## DA REPROGRAMAÇÃO

### Seção I
### Blocos de Serviços

Art. 25 Os recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

§ 1° No caso de descontinuidade na execução dos serviços, o FEAS apurará os meses que apresentaram interrupção na oferta, determinando:

I - a devolução do valor equivalente às parcelas mensais do período verificado; ou

II - a compensação do valor correspondente à conta das parcelas subsequentes do componente respectivo.

§ 2° A parcela mensal será calculada com base no valor do componente atrelado ao serviço que deixou de ser executado, cabendo à FEAS, a avaliação do valor a ser glosado.

### Seção II
### Programas e Projetos

Art. 26 Os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes.

## CAPÍTULO VII
## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27 Os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas Prestações de Contas registradas em instrumento denominado; Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira, cujos dados deverão ser prestados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

§ 1° A abertura do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira dar-se-á por meio de Portaria da SEAS, sendo realizada 01 (uma) prestação de contas semestral, referente ao primeiro semestre de efetivação da competência e 01 (uma) prestação de contas anual, referente ao ano de competência.

§ 2° A SEAS poderá prorrogar o prazo de lançamento das informações de prestação de contas, nos termos deste artigo, em casos devidamente justificados.

§ 3° O lançamento das informações pelos gestores, de que trata o **caput**, realizar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias da abertura do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira.

§ 4° O Conselho de Assistência Social competente, deverá se manifestar acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos Serviços, Programas e Projetos socioassistenciais, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de lançamento das informações pelos gestores municipais, nos termos do parágrafo anterior.

§ 5° Compete à SEAS, a análise das contas prestadas pelos gestores e avaliadas pelos Conselhos de Assistência Social.

§ 6° A análise efetuada pela SEAS, compreende a utilização dos recursos estaduais para o cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos socioassistenciais.

Art. 28 A SEAS poderá requisitar esclarecimentos complementares, visando à apuração dos fatos, quando houver indícios de informações inverídicas ou insuficientes e aplicar as sanções cabíveis, bem como encaminhar aos Órgãos competentes para as devidas providências, quando for o caso.

§ 1° O FEAS definirá a forma do cumprimento de diligências, que poderá ocorrer por meio de:

I - apresentação da prestação de contas retificadora, mediante reabertura do Demonstrativo, a ser solicitada pelo FEAS;

II - apresentação de documentação e/ou justificativas; e

III - devolução de recursos.

§ 2° As diligências devem ser cumpridas no prazo definido na comunicação, a contar do seu recebimento.

§ 3° Quando não for possível a comunicação por meio de documento expedido pelo SEAS ou por qualquer outro meio, será publicado edital de notificação no Diário Oficial do Estado.

§ 4° Determinada a diligência, decorrido o prazo do seu cumprimento sem manifestação dos interessados, ou tendo sido prestadas informações insuficientes ou incompletas ou ainda apresentados dados incapazes de sanear os indícios de irregularidade, será emitido relatório final acerca das contas, salvo a hipótese de o FEAS considerar necessária a expedição de nova diligência.

§ 5° A SEAS poderá conceder prorrogação de prazo para atendimento à diligência.

Art. 29 O Ordenador de Despesa do FEAS, verificará a regularidade das contas, decidindo:

I - pela aprovação, quando estiverem regulares;

II - pela aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falha de natureza formal;

III - pela reprovação parcial ou total, quando constatadas falhas que comprometam a sua regularidade e que resultarem em dano ao erário; e

IV - pelo encaminhamento para Tomada de Contas Especial, em razão da omissão no dever de prestar contas.

§ 1° Erros formais ou falhas que incidam sobre o conjunto da prestação de contas, mas não impliquem dano ao erário, nem ensejam sua reprovação ou reavaliação, devendo o fato ser comunicado no Relatório de Atividades do Gestor nas próximas contas anuais, do Ordenador de Despesas.

§ 2° A aprovação da prestação de contas não exclui a possibilidade de reanálise, a qualquer tempo, nos casos em que existir indícios de irregularidades.

§ 3° Quando o dano ao erário apurado for igual ou inferior ao valor mínimo disciplinado para inscrição, no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, o Ordenador de Despesa do FEAS, poderá decidir pela aprovação com ressalvas da prestação de contas.

Art. 30 A SEAS notificará os gestores responsáveis da obrigação de prestar contas quando encerrado o prazo para sua apresentação. Permanecendo a omissão, poderá ser iniciada a instauração da Tomada de Contas Especial, no valor da receita ao exercício das contas em análise.

§ 1° Serão considerados omissos no dever de prestar contas, os gestores que não enviarem a prestação de contas, por intermédio do preenchimento do Demonstrativo Sintético ou com a apresentação da documentação comprobatória dos gastos.

§ 2° A Prestação de Contas será considerada recebida, quando da devida autenticação de entrega entendida como validação necessária, que ocorre na ocasião da confirmação do envio das informações pelo gestor municipal e do Parecer do Conselho.

Art. 31 Compete ao gestor municipal sucessor apresentar a prestação de contas, quando o gestor anterior não tenha feito, dos recursos estaduais recebidos por seu antecessor, ou na impossibilidade, apresentar as medidas legais, tencionando ao resguardo do patrimônio público, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 32 O Ordenador de Despesa do FEAS, solicitará a abertura de Tomada de Contas Especial, conforme legislação específica, nos casos em que deliberar pela reprovação parcial ou total da prestação de contas dos recursos estaduais, por existência de dano ao erário ou por comprovada omissão no dever de prestar contas.

Art. 33 A Tomada de Contas Especial será instaurada, depois de esgotadas as providências administrativas a cargo da SEAS, pela ocorrência de algum dos seguintes fatos:

I - a prestação de contas que não for apresentada, observados os prazos fixados no art. 27 e o disposto no art. 30, deste Decreto; e

II - a prestação de contas não for aprovada em decorrência de:

a) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

b) não devolução de saldos que porventura tenham sido solicitados; e

c) outros motivos que ensejem dano ao erário.

Parágrafo único. A Tomada de Contas Especial poderá ser instaurada, ainda, por determinação do Tribunal de Contas do Estado - TCE, mesmo não esgotadas as medidas administrativas internas.

Art. 34 No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado, será realizada a análise da documentação e adotados os seguintes procedimentos:

I - se aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito, o Ordenador de Despesa do FEAS deverá:

a) comunicar a aprovação ao Órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial, objetivando ao arquivamento do processo; e

b) registrar a baixa da responsabilidade;

II - se não aprovada a prestação de contas, o Ordenador de Despesa do FEAS deverá:

a) comunicar o fato ao Órgão onde se encontre a Tomada de Contas Especial, para que adote as providências necessárias ao prosseguimento do feito; e

b) manter a inscrição de responsabilidade.

Art. 35 No caso da apresentação da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado, após o encaminhamento da Tomada de Contas Especial ao TCE, o Ordenador de Despesa do FEAS informará ao Tribunal.

Parágrafo único. O Ordenador de Despesa do FEAS, aguardará o pronunciamento do TCE, para tomar as medidas administrativas necessárias.

## CAPÍTULO VIII
## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36 A SEAS poderá expedir atos complementares necessários à matéria disciplinada neste Decreto.

Art. 37 São de responsabilidade de seus declarantes e presumem-se verdadeiras; as informações prestadas à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 38 Os Municípios que não realizarem a implantação ou expansão no prazo estipulado ou que desistirem da execução, devem devolver o valor repassado devidamente atualizado, por meio de DARE ao FEAS.

Art. 39 As informações geradas por meio físico serão automaticamente migradas para as novas ferramentas eletrônicas que porventura forem criadas, visando ao aprimoramento dos repasses relativos ao cofinanciamento estadual, assim como das prestações de contas, respeitadas as normas aplicáveis.

Art. 40 As informações prestadas serão consideradas documentos para fins de comprovação nos processos instituídos, no âmbito da SEAS.

Art. 41 Os documentos comprobatórios relativos à execução dos recursos dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento, deverão ser mantidos arquivados em boa ordem e conservação, devidamente identificados e à disposição da SEAS e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido no inciso IV do art. 10, da Instrução Normativa n° 68, de 24 de outubro de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE, ou norma superveniente.

Art. 42 A SEAS terá acesso às informações dos saldos e extratos das contas correntes abertas pelo FEAS, bem como dos documentos relativos à efetivação dos recursos estaduais.

Parágrafo único. As informações constantes do **caput**, poderão ser publicadas inclusive, em meio eletrônico pela SEAS.

Art. 43 A SEAS divulgará oficialmente os valores dos recursos repassados aos Municípios, destinados ao cofinanciamento estadual, em relatório eletrônico disponibilizado nos canais de comunicação da SEAS, para efeitos de transparência.

Art. 44 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 30/12/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9327556** e o código CRC **EF3A0CE7**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.536266/2019-16 SEI nº 9327556

Criado por 51806088215, versão 36 por 02833271204 em 30/12/2019 16:22:26.

ANO:
2024

# PLANO DE AÇÃO

## CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL /RO
CNPJ: 04092714/0001-28
SEMAST - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenador: Roqueley Cleber Mariano Góis
Matrícula: 9813/PMC/2023
ANO: 2024

**CREAS**

# CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# PLANO DE AÇÃO 2024

## SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

**CACOAL/RO**

**JANEIRO/2024**

Rua Silvio Aparecido pereira, Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO
Tel.: 3907 – 4227 Celular: (69) 9 9946 – 5169
CEP: 76.967-500 Email: creas.cacoal.ro@gmail.com

---

**MARILANDE ALVES DE SOUZA CRUZ**

Secretária da Assistência Social e Trabalho do Município de Cacoal/RO

Decreto 8.826/PMC/2022

---

**ROQUELEY CLEBER MARIANO GÓIS**

Matricula: 9813/PMC/2024

Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO ..... 3
1.1 DA UNIDADE EXECUTORA ..... 3
1.2 DA UNIDADE MANTENEDORA ..... 3
1.3 RECURSOS HUMANOS DO CREAS ..... 4
2. INTRODUÇÃO ..... 4
3. OBJETIVO GERAL ..... 5
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS ..... 5
5. JUSTIFICATIVA ..... 5
6. FINALIDADE INSTITUCIONAL ..... 6
7. SERVIÇOS OFERTADOS ..... 7
8. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ..... 8
8.1 DESCRIÇÃO ..... 8
8.1.1 Público alvo ..... 8
8.1.2 Serviço/PAEFI ..... 9
8.1.3 Programas ..... 9
8.1.4 Projetos ..... 9
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ATIVIDADES DE PROGRAMAS E PROJETOS ..... 12
10. FLUXOGRAMAS ..... 15
10.1 FLUXOGRAMA 1 - CREAS ..... 15
10.2 FLUXOGRAMA 2 – DEMANDA ESPONTÂNEA ..... 16
10.3 FLUXOGRAMA 3 – MULHER VÍTIMA DE VIOLENCIA INTRAFAMILIAR 17
10.4 FLUXOGRAMA 4 – CRIANÇAS OU ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLENCIA ..... 17
10.5 – FLUXOGRAMA 5 IDOSO OU PCD ..... 18
10.6 – FLUXOGRAMA 6 – PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ..... 19
11. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA UTILIZADA ..... 19
12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO ..... 21
13. PARCERIAS E INTERFACES ..... 21
REFERENCIAS ..... 22
ANEXOS ..... 23
ANEXO 1 – PROGRAMA ROSA DO DESERTO ..... 24
PROJETO ROSA DO DESERTO ..... **Error! Bookmark not defined.**
PROJETO ROSA DO DESERTO ..... **Error! Bookmark not defined.**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO ..... 26
2. JUSTIFICATIVA ..... 26
3. OBJETIVO (GERAL E ESPECÍFICO) ..... 28
4. PÚBLICO BENEFICIADO ..... 28
5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA ..... 28
6. IMPACTO ..... 29
7. PARCERIAS E INTERFACES ..... 29
8. RECURSOS ..... 30
9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ..... 30
10. DURAÇÃO E LOCAL ..... 31
10. AVALIAÇÃO ..... 31
ANEXO 2 – PROGRAMA CACTUS ..... 33
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO: ..... 34
PROJETO SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ..... 36
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: ..... 36
2. JUSTIFICATIVA: ..... 36
3. OBJETIVO (GERAL E ESPECÍFICOS) : ..... 37
4. PÚBLICO BENEFICIADO: ..... 38
5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA: ..... 38
6. IMPACTO: ..... 40
7. PARCERIAS E INTERFACES: ..... 41
8. RECURSOS: ..... 41
CRONOGRAMA ..... 43
ANEXO 3 – PROGRAMA MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS ..... 45
11. METODOLOGIA ..... 46
12. BASE LEGAL ..... 46
ANEXO 4 – OFÍCIO AOS CONSELHOS ..... 66
ANEXO 5 – PROJETO RESSIGNIFICAR ..... **Error! Bookmark not defined.**

## 1. IDENTIFICAÇÃO

### 1.1 DA UNIDADE EXECUTORA

Nome: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Endereço: Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877 – Teixeirão, Cacoal/RO

CEP: 76967-498

Telefone: (69) 9 9946-5169

Coordenador: Roqueley Cleber Mariano Góis

Matrícula: 9813/PMC/2024

Graduação: Teologia, Mestrando e Graduando em psicologia

E-mail: creas.cacoal.ro@hotmail.com

CNPJ Prefeitura: 04.092.714/0001-28

### 1.2 DA UNIDADE MANTENEDORA

Nome: SEMAST - Secretária da Assistência Social e Trabalho do Município de Cacoal/RO

Endereço: Av. Guaporé, 3338 – Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO

CEP: 76963-594

Telefone: (69) 3907-4029/ 3907-4279/ 3908-4161

Secretária: Marilande Alves de Souza Cruz - Decreto 8.826/PMC/2022

Email: semast.cacoal@gmail.com

CNPJ Prefeitura: 04.092.714/0001-28

1.3 RECURSOS HUMANOS DO CREAS

| Qtd | Cargo/função | Escolaridade |
|---|---|---|
| **1** | Coordenação | Superior |
| **4** | Assistentes sociais | Superior |
| **3** | Psicólogos | Superior |
| **0** | Técnico administrativo | |
| **0** | Orientador social | |
| **1** | Pedagoga | Superior |
| **1** | Advogado | Superior |
| **1** | Auxiliar administrativo | Superior |
| **0** | Motorista | |
| **1** | Limpeza | Médio |
| **0** | Cozinheira | |
| 2 | Abordagem | Superior |

**EQUIPE CREAS ATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| **01** | **COORDENADOR** | **ROQUELEY CLEBER MARIANO GÓIS** |
| **04** | **ASSISTENTE SOCIAL** | ELIANE KARIM DA SILVA<br>ELDANIA DOMINGOS DOS SANTOS<br>HAENNE ALVES RAIMUNDO<br>SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES |
| **03** | **PSICÓLOGA (O)** | DJACY OLIVEIRA SAILVA<br>JÉSSICA OLIVEIRA ALVES VELASCO<br>PEDRO HERCULANO FREIRE JUNIOR |
| **01** | **PEDAGOGA** | ANGELA MAAS |
| **00** | **EDUCADOR SOCIAL** | |
| **01** | **AGENTE ADMINISTRATIVO** | JENIFFER NEVES PEREIRA LISBOA |
| **00** | **MERENDEIRA** | |
| **01** | **ZELADORA** | CLEUSENI COELHO DA SILVA SOARES |
| **00** | **MOTORISTA** | |

## 2. INTRODUÇÃO

O plano de ação 2024 do CREAS tem como diretriz orientar os trabalhos que serão desenvolvidos no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) durante todo o ano de 2024. Este material dará orientação às estratégias dos trabalhos e também subsidiará e organizarão as ações que abrangem as atividades de serviços diários no âmbito do CREAS, os programas estabelecidos periodicamente para atender públicos específicos e os projetos realizados em campanhas de dias alusivos a cada público.

Este plano destina-se, portanto à coordenação do CREAS, para a equipe técnica do CREAS, para Secretaria de Assistência Social e Trabalho (SEMAST) do município de Cacoal/RO. Também será apresentado para aprovação aos Conselhos estabelecidos de cada público.

## 2. OBJETIVO GERAL

A oferta de trabalho social às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS.

## 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Ofertar Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos -PAEFI;
- ✓ Realizar Serviço de proteção social especial para pessoa em situação de rua.
- ✓ Encaminhar Pessoas dependentes químicas para rede de assistência à saúde mental e/ou Comunidades terapêuticas para tratamento de drogadição.
- ✓ Promover Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- ✓ Ofertar Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

## 4. JUSTIFICATIVA

Considerando a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, o CREAS é a unidade

pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS.

> § 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial. (Lei 12435/11 "Art. 6º - C. SUAS)

O papel do CREAS e competências decorrentes estão consubstanciados em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política de Assistência Social e regulam o SUAS. Devem, portanto, ser compreendidos a partir da definição do escopo da política de assistência social e do SUAS, qual seja, afiançar seguranças socioassistenciais, na perspectiva da proteção social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento.

Este plano de ação para o ano de 2024 justifica-se pela necessidade de apresentar os trabalhos propostos pra atender a demanda de indivíduos e famílias atendidos no CREAS onde as situações vivenciadas são complexas e envolvem violação de direitos sendo assim requer intervenções complexas as quais demandam conhecimento, habilidade e técnica, como também ações e planos já articulados e integrados com a rede.

## 5. FINALIDADE INSTITUCIONAL

Segundo o caderno de normas técnicas, Brasília, 2011, considerando a definição na Lei 12.435/2011, o CREAS é uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional e se constitui referencia para a oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos.

## 6. SERVIÇOS OFERTADOS

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, por meio da Resolução Nº 109 de 11 de dezembro de 2009, O CREAS pode ofertar os seguintes serviços:

**Quadro 1**– Serviços Socioassistenciais de PSE/MC, Descrição e Unidade de Oferta.

| Nome do Serviço | Descrição do Serviço | Unidade de Oferta do Serviço |
|---|---|---|
| **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI** | Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos. | Deve ser ofertado por toda Unidade CREAS. |
| **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade** | O Serviço tem por finalidade prover atenção Socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas Socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. | Deve ser ofertado pelo CREAS, nas localidades onde se identificar demanda, podendo referenciar serviços complementares. No caso de possuir mais de uma Unidade CREAS, o município tem autonomia para a definição daquelas unidades que deverão ofertar este Serviço, observada relação com o território. |
| **Serviço Especializado em Abordagem Social** | O Serviço tem como finalidade assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. | Pode ser ofertado pelo CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS, nos territórios onde se identificar demanda. Pode ser ofertado também nos Centros POP, de acordo com a definição do órgão gestor local. |
| **Serviço de Proteção** | Serviço destinado à | Pode ser ofertado pelo |

| | | |
|---|---|---|
| **Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias** | promoção de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito. | CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS, nos territórios onde se identificar demanda. |

(Fonte: Orientações Técnicas, Brasília, 2011, pg. 48)

## 7. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

8.1 DESCRIÇÃO

### 8.1.1 Público alvo

- Mulheres em situação de violação de direitos em decorrência de violência sexual, física ou psicológica.
- Idosos submetidos à violação de direitos em decorrência de violência física, psicológica e negligência/ abandono.
- Adultos que vivenciam situações de preconceito em decorrência do "grupo racial/étnico" a que pertencem ou pela sua orientação sexual e, por serem vítimas de violência doméstica/intrafamiliar.
- Pessoas vítimas de tráficos de seres humanos.
- Crianças e adolescentes submetidos à violação de direitos, em decorrência de abuso ou exploração sexual, abandono, negligência, violência física e psicológica ou trabalho infantil.
- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.
- Usuários de substâncias psicoativos adictos que requer tratamento.
- Pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.
- Pessoa com deficiência vítima de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) e/ou vítima de negligência ou abandono.

### 8.1.2 Serviço/PAEFI

Realizar visitas domiciliares, atendimentos e encaminhamentos a outros serviços, para o acesso da família e/ou indivíduo às suas demandas identificadas no atendimento. Elaborar o Plano de Atendimento Familiar PAF, conforme avaliação técnica.

O Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação desses quadros por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

### 8.1.3 Programas

Os programas elaborados para execução no CREAS durante o ano de 2024 têm como objetivo proporcionar a reestruturação biopsicossocial, norteado por uma intervenção voltada para atender a demanda individual do sujeito bem como suas inter-relações sociais e assegurar seus direitos legais. Tudo isso de forma que possibilite e capacite o cidadão para seguir em frente com autonomia, empoderamento e proteção social.

### 8.1.4 Projetos

Os projetos são realizados em datas específicas, em sua maioria fazendo alusão a comemorações de calendário nacional direcionados ao público atendido pelo CREAS. Tem como objetivo levar à comunidade informações, conscientização e ações de combate contra tais violações de direitos.

**Quadro 2 -** IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO OU PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

| PÚBLICO ALVO | SERVIÇO/PAEFI | PROGRAMA | PROJETO |
|---|---|---|---|
| Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar *(física ou psicológica)* ou vítimas de negligência ou abandono. | Realizar visitas domiciliares, atendimentos e encaminhamentos a outros serviços. Elaborar o Plano de Atendimento Familiar PAF, conforme avaliação técnica. | Palestra educativa para os pais, crianças e adolescentes. | Desenvolver encontros com temas específicos no território que apresentem vulnerabilidade a fim de fortalecer os vínculos comunitários e familiares. |
| Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual e/ou vítimas de exploração sexual. | Realizar visitas domiciliares, atendimentos e encaminhamentos a outros serviços. Elaborar o Plano de Atendimento Familiar PAF, conforme avaliação técnica. | Palestra educativa para os pais, crianças e adolescentes Buscar parceria com Conselho Tutelar. | 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Realizar campanha no Combate através de: Palestras, Panfletagem Informativas nas escolas e vias públicas; Decoração de espaços públicos com a temática, entre outros. |
| Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil (até 15 anos) | Identificar as formas de trabalho infantil, traçar o perfil de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Visitas domiciliares, atendimentos e encaminhamentos a outros serviços. Elaborar o Plano de Atendimento Familiar PAF, conforme avaliação técnica. | Realizar atividades e ações Comunitárias direcionadas conforme demanda. | Ação de mobilização sobre o PETI – 12 de junho dia mundial de combate ao trabalho infantil. Panfletagem. Redes sociais. Ações em conjunto com instituições públicas e privadas |
| Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) e/ou vítimas de | Realizar visitas domiciliares, atendimentos e encaminhamentos a outros serviços. Elaborar o Plano de Atendimento Familiar PAF, | Realizar atividades e ações Comunitárias direcionadas conforme demanda. Buscar parceria com as instituições de | 15 de junho – Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa. Mídia, Palestra em locais de convivência do idoso. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| negligência ou abandono. | conforme avaliação técnica. | acolhimento e Conselho do Idoso. | Ações em conjunto com instituições públicas e privadas |
| Pessoa com deficiência vítima de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual) e/ou vítima de negligência ou abandono. | Realizar visitas domiciliares, atendimentos e encaminhamentos a outros serviços. Elaborar o Plano de Atendimento Familiar PAF, conforme avaliação técnica. | Realizar atividades e ações Comunitárias conforme demanda. | 21 de setembro – Dia Nacional da Luta de Pessoas com Deficiência: Mídia, Palestra, Ações em conjunto com instituições públicas e privadas. |
| Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física psicológica ou sexual) | Realizar visitas domiciliares, atendimentos e encaminhamentos a outros serviços.<br>Elaborar o Plano de Atendimento Familiar PAF, conforme avaliação técnica. | ANEXO 1<br>PROGRAMA ROSA DO DESERTO | Agosto Lilás – Combate a violência contra a mulher: Mídia, Redes sociais, Palestras, Ações em conjunto com instituições públicas e privadas. |
| Pessoas vítimas de discriminação por orientação sexual | Realizar visitas domiciliares, atendimentos e encaminhamentos a outros serviços. Elaborar o Plano de Atendimento Familiar PAF, conforme avaliação técnica. | PROGRAMA elaborado conforme demanda. | PROJETO elaborado conforme demanda. |
| Pessoas em situação de rua | Realizar busca ativa;<br>Serviço de proteção social especial. | ANEXO 2<br>PROJETO CACTUS<br>Ação Integrada<br>Ação Construir | ANEXO 2<br>PROJETO CACTUS<br>Dezembro - Ceia de natal |
| Pessoas dependentes químicas | Atendimento e encaminhamento para CAPS, outros serviços de saúde mental e acolhida em comunidade terapêutica para tratamento de drogadição. | PROGRAMA elaborado conforme demanda. | PROJETO elaborado conforme demanda. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa | • ANEXO 3 | ANEXO 3 | ANEXO 3 |

## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ATIVIDADES DE PROGRAMAS E PROJETOS

| MESES | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNNHO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CRIANÇAS OU ADOLESCENTES/ VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR** | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI Intervenção em grupo | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI Dia 18 Combate ao Abuso e Exploração Sexual Infantil | Atendimento rotineiro PAEFI |
| **CRIANÇAS OU ADOLESCENTES/ TRABALHO INFANTIL** | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Dia 12 Combate ao Trabalho Infantil. |
| **PESSOAS IDOSAS** | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Dia 15 Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa. |
| **PESSOA COM DEFICIÊN-CIA** | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI |
| **MULHERES ADULTAS (18 A 59 ANOS)** | Grupo Rosa do Deserto Atendimento rotineiro PAEFI | Grupo Rosa do Deserto Atendimento rotineiro PAEFI | Grupo Rosa do Deserto Atendimento rotineiro PAEFI | Grupo Rosa do Deserto Atendimento rotineiro PAEFI | Grupo Rosa do Deserto Atendimento rotineiro PAEFI | Grupo Rosa do Deserto Atendimento rotineiro PAEFI |
| **PESSOAS EM** | Projeto CACTUS | Projeto CACTUS | Projeto | Projeto CACTUS | | Projeto |

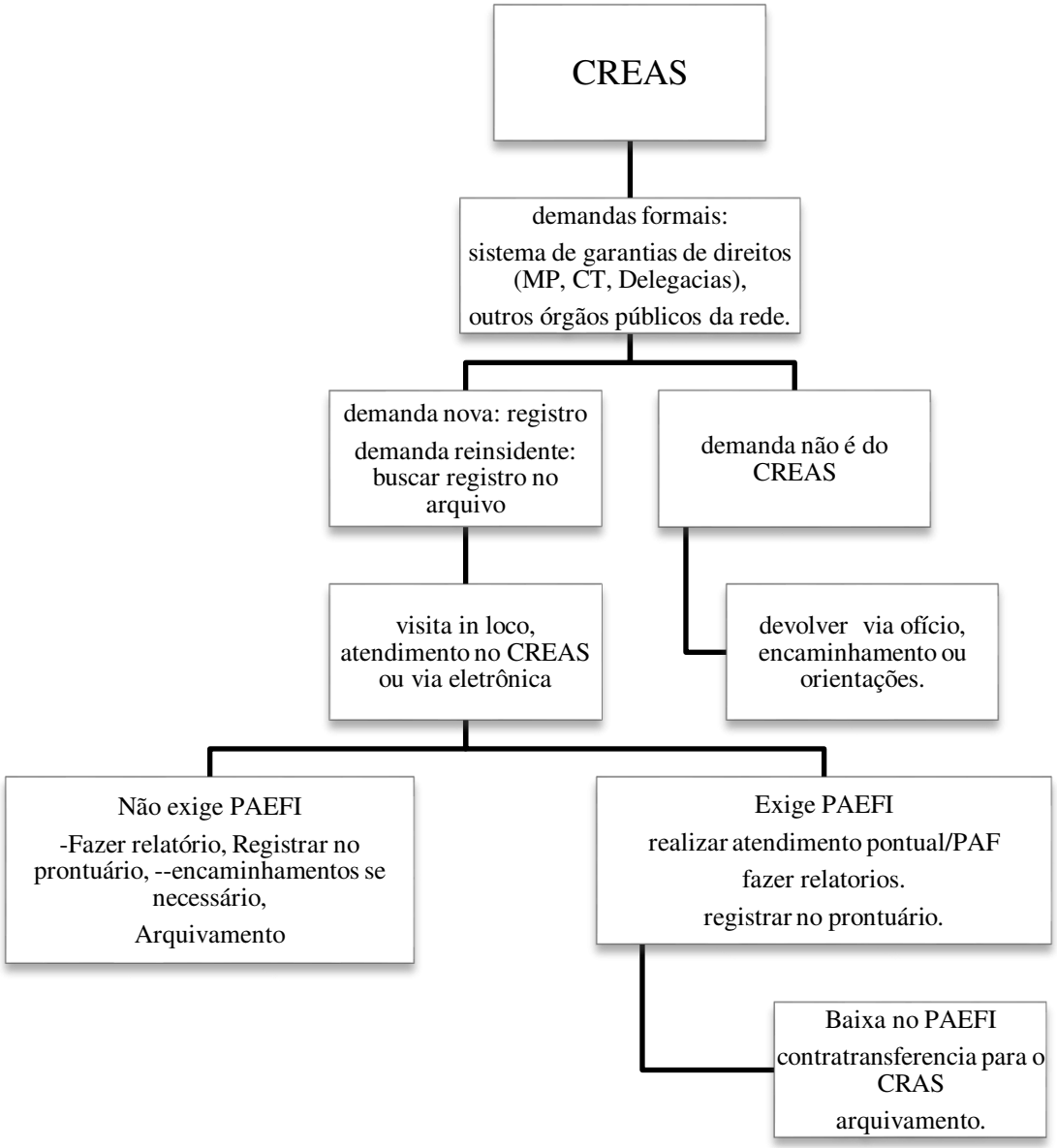
| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SITUAÇÃO DE RUA** | Ação integrada | Ação Construir | CACTUS Ação Construir | Ação Construir | Projeto CACTUS Ação integrada | CACTUS Ação Construir |
| **MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS (MSE) PLANO COMPLETO EM ANEXO** | Janeiro Branco com Servidores Atendimento rotineiro MSE | Atendimento rotineiro MSE | Atendimento rotineiro MSE | Atendimento rotineiro MSE | Atendimento rotineiro MSE | Atendimento rotineiro MSE |

| MESES | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CRIANÇAS OU ADOLESCENTES/ VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR** | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI Intervenção em grupo | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI Intervenção em grupo | Atendimento rotineiro Confraternização |
| **CRIANÇAS OU ADOLESCENTES/ TRABALHO INFANTIL** | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI Confraternização |
| **PESSOAS IDOSAS** | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI |
| **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI 21 de setembro – Dia Nacional da Luta de Pessoas | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI | Atendimento rotineiro PAEFI |

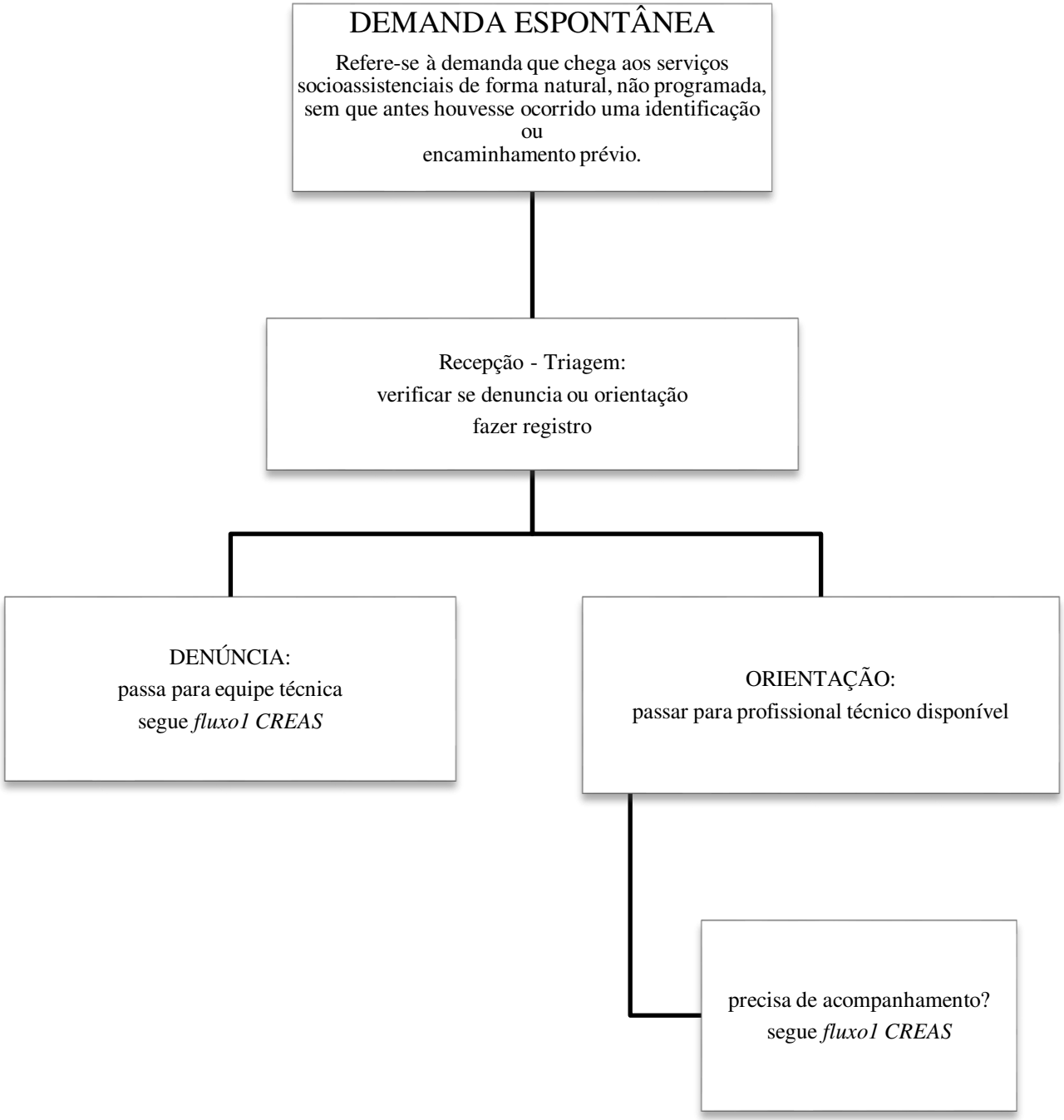
| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | com Deficiência | | | |
| **MULHERES ADULTAS (18 A 59 ANOS)** | Grupo Rosa do Deserto<br>Atendimento rotineiro<br>PAEFI | Agosto Lilás<br>Atendimento rotineiro<br>PAEFI | Grupo Rosa do Deserto<br>Atendimento rotineiro<br>PAEFI | Grupo Rosa do Deserto<br>Atendimento rotineiro<br>PAEFI | Grupo Rosa do Deserto<br>Atendimento rotineiro<br>PAEFI | Grupo Rosa do Deserto<br>Atendimento rotineiro<br>PAEFI |
| **PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA** | Projeto CACTUS<br>Ação Construir | Projeto CACTUS<br>Ação Construir | Projeto CACTUS<br>Ação integrada | Projeto CACTUS<br>Ação Construir | Projeto CACTUS<br>Ação Construir | Projeto CACTUS<br>Ceia de Natal |
| **MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS (MSE) PLANO COMPLETO EM ANEXO** | Janeiro Branco com Servidores<br>Atendimento rotineiro<br>MSE | Atendimento rotineiro<br>MSE | Atendimento rotineiro<br>MSE | Atendimento rotineiro<br>MSE | Atendimento rotineiro<br>MSE | Atendimento rotineiro<br>MSE<br>Confraternização |

## 9. FLUXOGRAMAS

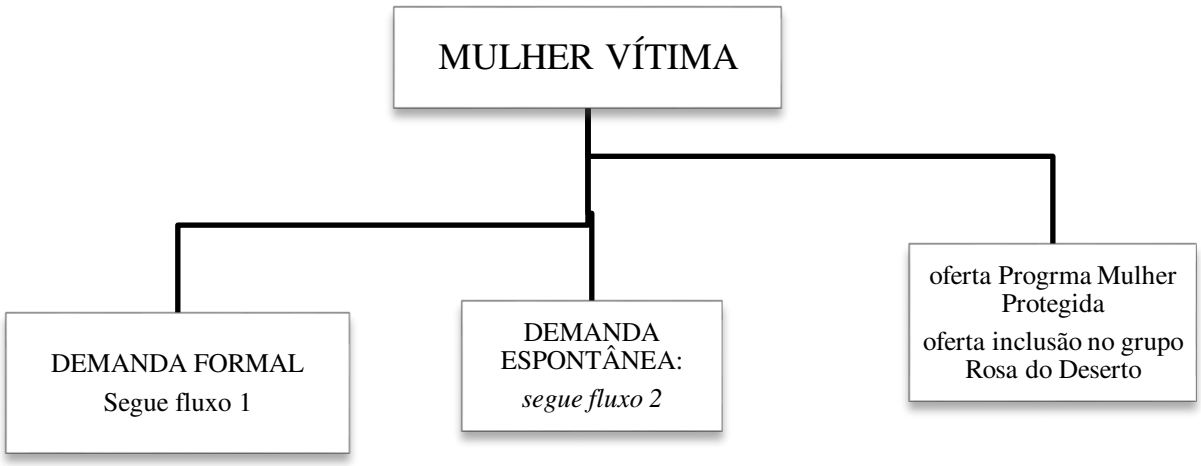
10.1 FLUXOGRAMAS 1 - CREAS



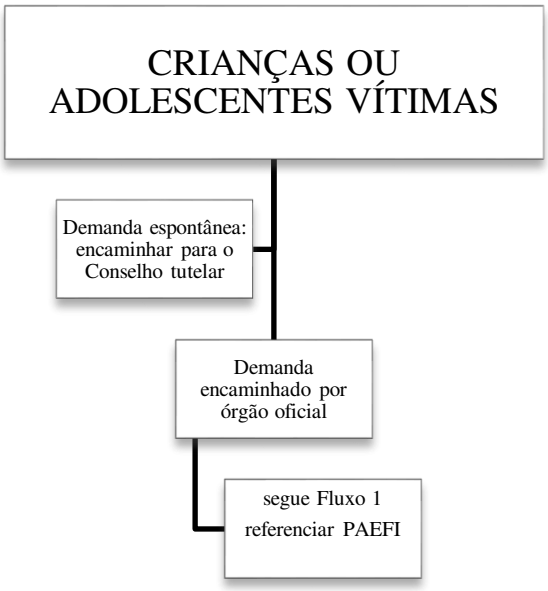
10.2 FLUXOGRAMAS 2 – DEMANDA ESPONTÂNEA



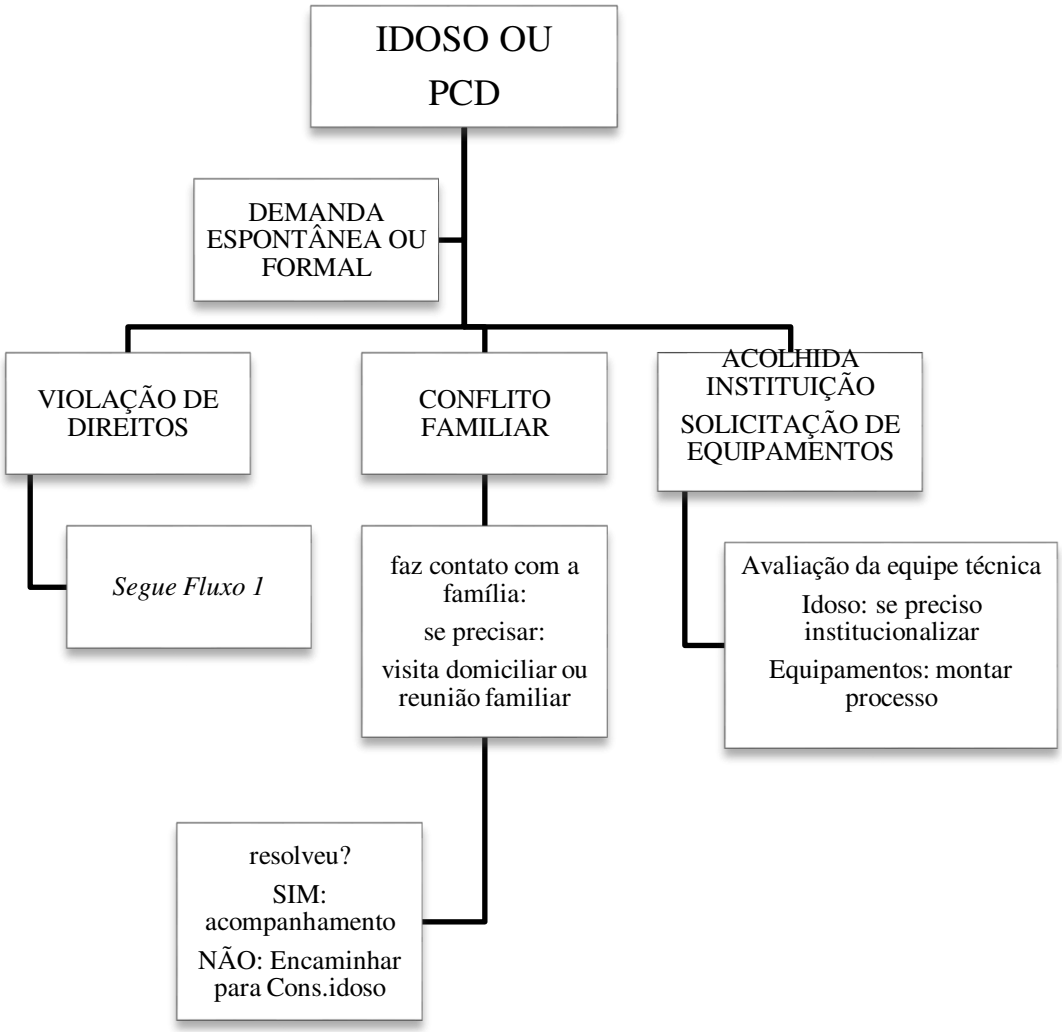
## 10.3 FLUXOGRAMAS 3 – MULHER VÍTIMA DE VIOLENCIA INTRAFAMILIAR




## 10.4 FLUXOGRAMAS 4 – CRIANÇAS OU ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLENCIA

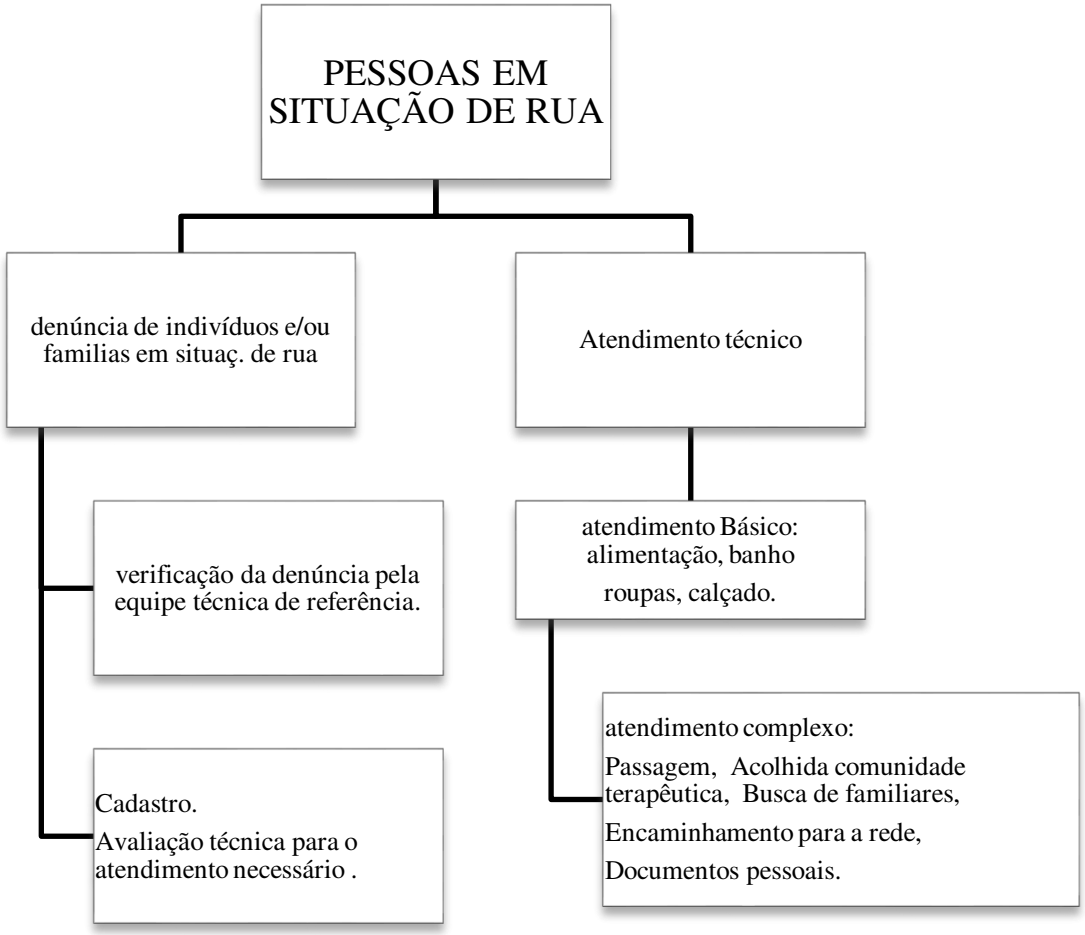


10.5 – FLUXOGRAMA 5 IDOSO OU PCD[1]




[1] Pessoa com Deficiência: Aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

10.6 – FLUXOGRAMA 6 – PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA




## 10. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA UTILIZADA

Faz uso de diversas metodologias e ações voltadas para atender as demandas sociais, articulando processos de trabalhos em rede na atenção às famílias e indivíduos, sem, todavia, confundir suas competências com as do órgão gestor da política de Assistência Social, ao qual está subordinado.

O CREAS, além do lócus de atendimento e referência para o trabalho social e especializado na proteção social especial de média complexidade, tem, ainda, competências relativas à:

• Oferta e referenciamento de serviços socioassisentciais especializados;
• Coordenação direta dos serviços ofertados;

• Coordenação dos processos de trabalho e da equipe da Unidade;

• Articulação entre serviços prestados diretamente, pela própria Unidade, e serviços referenciados ao CREAS;

• Atuação em rede, por meio da articulação com a PSB e a PSE de Alta Complexidade, e articulação intersetorial com a rede de serviços das demais políticas públicas e dos órgãos de defesa de direitos.

Na articulação com a rede é importante fortalecer a identidade do CREAS, através da identificação de papéis e delimitação de competências, de modo a assegurar o desenvolvimento de ações complementares e sinérgicas. A construção e pactuação de fluxos de referência e contrarreferência com a rede socioassistencial e de articulação intersetorial com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos pode contribuir para o fortalecimento desse processo.

A compreensão e a delimitação das competências do CREAS são determinantes para o desempenho efetivo de seu papel no SUAS. O Caderno de orientações de Normas Técnicas (BRASÍLIA, 211 p.25) traz a seguinte orientação:

> Frente ao exposto, e considerando o papel do CREAS e competências decorrentes, destaca-se que a este não cabe: • Ocupar lacunas provenientes da ausência de atendimentos que devem ser ofertados na rede pelas outras políticas públicas e/ou órgãos de defesa de direito; • Ter seu papel institucional confundido com o de outras políticas ou órgãos, e por conseguinte, as funções de sua equipe com as de equipes interprofissionais de outros atores da rede, como, por exemplo, da segurança pública (Delegacias Especializadas, unidades do sistema prisional, etc), órgãos de defesa e responsabilização (Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Conselho Tutelar) ou de outras políticas (saúde mental, etc.); Assumir a atribuição de investigação para a responsabilização dos autores de violência, tendo em vista que seu papel institucional é definido pelo papel e escopo de competências do SUAS. (BRASÍLIA, 211 g.25)

## 11. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

A oferta de trabalho Social no CREAS através do plano de Ação 2024 e no uso de diversas metodologias e técnicas necessárias espera-se, construir vínculos de referência e confiança do usuário com a unidade e profissionais da equipe, através de uma postura de respeito pautado na ética, resultando no acesso à direitos e reestruturação de vínculos familiares e sociais.

## 12. PARCERIAS E INTERFACES

Existe uma relação de interdependência do CREAS com a rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Assim, a efetividade do atendimento, nos serviços do CREAS, está diretamente relacionada à articulação eficiente com a rede, local ou até mesmo regional. Alguns órgãos, unidades ou instituições, devido à sua função e competência, compõem a rede essencial de articulação do CREAS:

- CRAS;
- Serviços de Saúde, em especial a Saúde Mental;
- Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública);
- Rede de Educação;
- Serviços de Acolhimento;

A articulação do CREAS com outros atores da rede, para além dos elencados acima, pode qualificar ainda mais o atendimento ofertado (serviços das demais políticas públicas, como trabalho e geração de renda, por exemplo; Instituições de Ensino Superior; ONGS que atuam na defesa de direitos; movimentos sociais, etc.).

**REFERENCIAS**

**Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais** http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-socialsnas/livros/tipificacao-nacional-de-servicos-socioassistenciais/tipificacao-nacional-dosservicos-socioassistenciais

**Cartilha *Perguntas e Respostas: CREAS*** http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-socialsnas/cartilhas/perguntas-e-respostas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-socialcreas/03-livreto-perguntas-respostascreas-impressao-20-12.pdf

**Caderno *Orientações Técnicas: CREAS*** http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/secretaria-nacional-de-assistencia-socialsnas/cadernos/orientacoes-tecnicas-centro-de-referencia-especializado-de-assistencia-socialcreas-1/04-caderno-creas-final-dez..pdf

Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 - altera a lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social.

# ANEXOS

Rua Silvio Aparecido pereira, Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO
Tel.: 3907 – 4227 Celular: (69) 9 9946 – 5169
CEP: 76.967-500 Email: creas.cacoal.ro@gmail.com

ANEXO 1 – PROGRAMA ROSA DO DESERTO

**PROJETO ROSA DO DESERTO**

**CREAS Centro Especializado da Assistência Social**

**ANO: 2024**




PROJETO ROSA DO DESERTO

O projeto Rosa do Deserto é direcionado à mulheres vítimas de violência domésticas que fazem parte do acompanhamento no CREAS/PAEFI. Através de Oficinas em Dinâmica de Grupo como instrumento de intervenção psicossocial em diversas áreas, como saúde, educação, comunidades, orientação e capacitação profissional, políticas sociais e outras.

Coordenador: Roqueley Cleber Mariano Góis

Matricula: 9813/PMC/2024

**Sumário**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

Roqueley Cleber Mariano Góis
Matricula: 9813/PMC/2024

## 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**Título do projeto**: Rosa do Deserto

**Nome da entidade**: CREAS - Centro de Referencia Especializado de Assistência Social

**Coordenação:** Roqueley Cleber Mariano Gois

**Equipe Técnica:**

Componentes da equipe técnica do PAEFI e demais servidores da instituição

## 2. JUSTIFICATIVA

O projeto Rosa do Deserto é direcionado às mulheres vítimas de violência domésticas que fazem parte do acompanhamento no CREAS inseridas no PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos). As reuniões seguirão o formato de Oficinas em Dinâmica de Grupo como instrumento de intervenção psicossocial e também orientações em áreas como saúde, educação, comunidade, profissão entre outras. As intervenções serão realizadas nas dependências do CREAS em espaço apropriado onde serão feitas reuniões com este público e desenvolvido intervenções de diversos formatos e temáticas de acordo com a necessidade e demanda. Excepcionalmente será utilizado outro ambiente que não as dependências do CREAS.

O índice de violência doméstica contra a mulher ainda é consideravelmente alto de acordo com as estatísticas, apesar de diversos trabalhos de conscientização deste tema e também de diversas políticas públicas empenhadas em atender este público. Podemos citar aqui a consagrada Lei Maria da Penha (Lei 11340/06) que zela pela garantia dos direitos da mulher enquanto um mecanismo para coibir e prevenir a violência doméstica. Este desafio se apresenta no trabalho social realizado pelos

profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Cacoal (CREAS), em articulação com a rede de proteção à mulher e demais dispositivos como saúde, segurança, jurídico, etc.

Neste contexto, é importante esclarecer que a violência contra a mulher não se caracteriza somente com a violência física, existem outras formas de violências tais como: violência psicológica, sexual, patrimonial e moral. Foi aprovado pelo Senado e inserido no Código penal o crime de violência psicológica contra a mulher e se caracteriza com ameaça, constrangimento e humilhação, a pena é de seis meses a dois anos de reclusão, além de multa, articulando-se com a Lei Maria da Penha como instrumento de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher e o feminicídio. Veja o que diz a lei:

> **Código Penal - Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Violência psicológica contra a mulher (Incluído pela Lei nº 14.188, de 2021)
>
> Art. 147-B. Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação: (Incluído pela Lei nº 14.188, de 2021).
>
> Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se a conduta não constitui crime mais grave. (Incluído pela Lei nº 14.188,

A violência contra a mulher é um fato recorrente, traz consigo graves prejuízos e que demandam assistência em suas diversas formas. Segundo Netto (2014) tal violência abala a autonomia, destrói a autoestima e diminui a Qualidade de Vida, trazendo consequências à estruturação pessoal, familiar e social. Estudos afirmam que o primeiro apoio a ser buscado pela vítima é o da família extensa, porém em muitos casos a família não se encontra disponível por diversos motivos que podem ser ausência física, ausência de mecanismos de ajuda ou a própria vítima não busca ajuda por medo ou vergonha. Sendo assim,

através dos serviços do CREAS, O projeto Rosa do Deserto tem a proposta de levar até essas mulheres condições de sair desse ambiente de silêncio, sofrimento e injustiça.

## 3. OBJETIVO (GERAL E ESPECÍFICO)

O objetivo geral é proporcionar às mulheres vítimas de violência doméstica um lugar de escuta, acolhimento, orientações e ajuda.

Quanto aos objetivos específicos o projeto visa:

- Ofertar um ambiente acolhedor e de escuta qualificada com profissionais capacitados para cada temática abordada nos encontros.
- Acolher de forma individual e principalmente em grupo.
- Proporcionar o fortalecimento dos vínculos entre as integrantes do grupo.
- Reconstruir a auto-estima e autoconfiança.
- Orientar em suas necessidades e dificuldades.

## 4. PÚBLICO BENEFICIADO

O projeto é em benefício de mulher que foram vítimas de violência doméstica de qualquer espécie e que foram encaminhadas ou que procuraram o CREAS e que permanecem em acompanhamento e que queiram participar do grupo.

## 5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA

As reuniões serão realizadas nas dependências do CREAS em sala

específica para palestras e reuniões, com cadeiras, ar condicionado, caixa de som, quadro branco, data show, televisão, mesas (quando necessário), materiais de uso pedagógico conforme necessidade. As reuniões são comunicadas através do grupo de whatsapp. São realizadas uma vez por mês, com duração de duas horas e ao final é servido um lanche às participantes. Em dias que antecede aos encontros é realizado um vídeo com o profissional que fará a intervenção fazendo o convite e adiantando um pouco do assunto que será abordado na reunião. As reuniões seguem o formato de Oficinas em Dinâmica de Grupo como instrumento de intervenção psicossocial em diversas áreas, como saúde, educação, comunidades, orientação e capacitação profissional, políticas sociais e outras.

## 6. IMPACTO

Considerando o índice crescente de violência contra a mulher e as graves consequências desse ato, espera-se que o projeto Rosa do Deserto proporcione às mulheres vítimas de violência doméstica um lugar de escuta, acolhimento, orientações e ajuda de forma que retomem suas vidas com mais autonomia e empoderamento.

## 7. PARCERIAS E INTERFACES

| **Parcerias** | **Interfaces** |
|---|---|
| Profissionais da beleza (empresa privada) | Secretaria Municipal da Saúde-SEMUSA |
| Faculdades locais | Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho-SEMAST |

## 8. RECURSOS

**Humanos:** equipe técnica e coordenação do CREAS/Cacoal-RO somado aos demais colaboradores como motorista, cozinheira, administrativo e ajudante geral.

**Materiais:**

Os recursos materiais são solicitados da Secretaria da assistência social (SEMAST) conforme necessidade de cada intervenção.

**Financeiro:**

A execução do projeto não demanda custo financeiro alto. A maior parte dos materiais utilizados é de uso diário das atividades normais do CREAS.

## 9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Ordem dos eventos | programação |
|---|---|
| 1. Primeiro encontro | Levantamento das demandas (pode influenciar nos temas propostos) Construção de vínculos com o grupo. Apresentação do projeto. Orientação jurídica |
| 2. Segundo encontro | Auto estima e motivação pessoal e estética feminina |
| 3. Terceiro encontro | Conjugalidade X dependência afetiva Educação dos filhos |
| 4. Quarto encontro | Profissão, autonomia financeira e economia doméstica, importanica da rede social de ajuda. |
| 5. Quinto encontro | Saúde mental, Saúde da mulher |
| 6. Sexto encontro | Feedback e desligamento de quem já fez todo o programa. |

## 10. DURAÇÃO E LOCAL

Encontros uma vez por mês, presenciais durante todo o ano associado a um grupo de whatsapp para interagir, informar e acolher como também a disponibilidade da equipe técnica/PAEFI. O grupo é rotativo, outras mulheres podem iniciar com o grupo em andamento e encerrar quando participar dos seis encontros propostos no cronograma de execução.

As intervenções serão realizadas nas dependências do CREAS em espaço apropriado onde serão feitas reuniões com este público e desenvolvido intervenções de diversos formatos e temáticas conforme cronograma de execução (item 9), porém pode haver alterações de acordo com a necessidade e demanda. Excepcionalmente poderá ser utilizado outro ambiente que não as dependências do CREAS.

## 10. AVALIAÇÃO

A violência doméstica desestrutura por completo a vítima, neste contexto há grande necessidade de que essa pessoa receba auxílio de forma adequada, técnica e eticamente. O projeto Rosa do Deserto juntamente com os demais serviços do PAEFI permanecerá até que não seja mais necessário (caso avaliado pela equipe técnica do CREAS e pela usuária do serviço), sendo posteriormente referenciado para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

**Bibliografia**

Albuquerque Netto, L. de., Moura, M. A. V., Queiroz, A. B. A., Tyrrell, M. A.

R. & Bravo, M. del M. P. (2014). Violência contra a mulher e suas conseqüências. *Acta Paulista de Enfermagem, 27*(5), 458-464.

**Código Penal** - **Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940.** Violência psicológica contra a mulher (Incluído pela Lei nº 14.188, de 2021)

**Lei** nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 lei Maria da Penha

ANEXO 2 – PROGRAMA CACTUS

# Projeto Cactus

**CREAS - Centro de Referência Especializado**

**De Assistência Social Cacoal/RO**

**Ano: Setembro/2024**




Coordenador: Roqueley Cleber Mariano Góis

Matricula: 9813/PMC/2024

O Projeto Cactus para Pessoas em Situação de Rua destina-se à pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência Oferece trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

**Coordenador: Roqueley Cleber Mariano Góis**
**Matricula:9813/PMC/2024**

**Sumário**

PROJETO SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA .....4

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO .....4
2. JUSTIFICATIVA.....4
3. OBJETIVO (GERAL E ESPECÍFICOS) .....5
4. PÚBLICO BENEFICIADO..... 5
5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA: .....6

PROJETO CACTUS – AÇAO INTEGRADA.....6

PROJETO CACTUS – CONSTRUIR .....7

PROJETO CACTUS – CEIA DE NATAL.....7

6. IMPACTO .....7
7. PARCERIAS E INTERFACES: .....8
8. RECURSOS.....8

CRONOGRAMA.....9

# PROJETO SOCIAL PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

## 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

**Título do projeto**: PROJETO CACTUS para pessoas em situação de rua

**Nome da entidade**: CREAS Centro de Referencia Especializado de Assistência Social.

**Coordenação**:

Roqueley Cleber Mariano Góis.

Matricula: 9813/PMC/2024

**Equipe Técnica:**

Componentes da equipe técnica do PAEFI e demais servidores da instituição

## 2. JUSTIFICATIVA:

O PROJETO CACTUS para Pessoas em Situação de Rua destina-se às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência e será desenvolvido trabalho de assistência social voltada para a necessidade da pessoa de forma emergente como alimentação, doação de roupas e produtos de higiene (kit feminino e kit masculino), banho, corte de cabelo, Atendimento à saúde física e mental e assistência social através da identificação demandas de encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência e/ou vulnerabilidade do indivíduo.

A Relevância deste projeto se justifica prioritariamente pelo fato que este público faz parte dos serviços ofertados dentro das competências do CREAS enquanto Proteção Social Especial.

A proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e

> comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. (Orientações Técnicas/CREAS Brasília, 2011, p.17)

Em segundo plano este projeto se justifica pela necessidade latente existente na cidade de Cacoal/RO onde é visível a presença destas pessoas em situação de rua nas praças públicas (praça central da Igreja Matriz, praça do caju) fazendo destes lugares locais de pernoites e nos semáforos centrais, nas portas dos comércios principalmente supermercados mendigando alimentação. É preciso olhar para a realidade da vida nas ruas, reconhecidas como situação de extrema pobreza que apesar da sua complexidade trata-se de direitos fundamentais a serem assegurados conforme reza a Constituição Brasileira. Segundo Souza (2015), todos os países, inclusive os "desenvolvidos", têm pessoas vivendo nas ruas, até mesmo os mais ricos do mundo Logo, ter pessoas morando nas ruas não é característica apenas do nosso município, a incidência global deste fenômeno segundo o autor, faz parte do emaranhado de consequências do modo capitalista de produção, com suas características econômicas, culturais, políticas, e subjetivas, na formação social.

A realização deste projeto vai de encontro com diversos órgãos da esfera pública (federal, estadual ou municipal) que cederão suas estruturas técnicas, humanas, administrativas, financeiras e de materiais ao projeto. Conta-se também com parceria de empresas, entidades ou organizações da comunidade.

## 3. OBJETIVO (GERAL E ESPECÍFICOS) :

O Projeto Cactus para pessoas em Situação de Rua tem como objetivo geral assegurar atendimento imediato de caráter assistencial e identificar demandas de encaminhamentos à rede de serviços socioassistenciais e de outras políticas públicas.

Os objetivos específicos são de Atender as necessidades socioassistenciais como:

- Alimentação.
- Doações de roupas, calçados, materiais de higiene pessoal. Banho, corte de cabelo e

barba.

- Encaminhar para atendimento no CAPS II Cacoal/RO
- Encaminhar para acolhida em Comunidade Terapêutica para tratamento contra Dependência química
- Encaminhar para atendimento à saúde na rede pública. Acolhida psicológica.
- Cadastro único.
- Outras orientações assistenciais e jurídicas. Benefício de passagens intermunicipais.
- Encaminhamento para fazer documentos pessoais.

## 4. PÚBLICO BENEFICIADO:

O Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR) nele encontra-se a seguinte definição de população em situação de rua:

Grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (Decreto nº 7.053, de 23/12/2009, PNPSR).

Sendo assim, O projeto Cactus destina-se ao público no qual cita o Decreto. Pessoas que utilizem as ruas da cidade de Cacoal/RO como espaço de moradia e/ou sobrevivência e que deseja ser acolhido pelo projeto.

## 5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA:

O projeto Cactus é coordenado pelo CREAS através da equipe: Coordenação, Assistente Social, Psicólogo, Administrativo, Pedagoga,

Advogada, Motorista, Cozinheira e Serviço de limpeza.

Contará como parceiros para assistência: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Cadastro Único, Igreja Católica Matriz; Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Comunidades Terapêuticas de Cacoal/RO, profissional cabeleireiro/barbeiro convidado, igrejas evangélicas e entidades filantrópicas.

PROJETO CACTUS – AÇAO INTEGRADA

O evento será realizado quadrimestralmente, em um dia útil da semana, terá início às 8:30 horas onde iniciará o cadastro das pessoas em situação de rua e será servido o café da manhã. O evento transcorrerá ao longo do dia para realização dos objetivos do projeto, será fornecido almoço aos presentes ao meio dia e se encerara às 13:00 horas.

**Ações propostas:**

- Alimentação.
- Doações de roupas, calçados, materiais de higiene pessoal. Banho, corte de cabelo e barba.
- Encaminhar para atendimento no CAPS II Cacoal/RO
- Encaminhar para acolhida em Comunidade Terapêutica para tratamento contra Dependência química
- Encaminhar para atendimento à saúde na rede pública. Acolhida psicológica.
- Cadastro único.
- Outras orientações assistenciais e jurídicas. Benefício de passagens intermunicipais.
- Encaminhamento para fazer documentos pessoais.

PROJETO CACTUS – CONSTRUIR

O evento será realizado uma vez por semana em um dia útil, terá início às 16 horas onde será entregue um café da tarde: suco e sanduíche de pão. O evento se encerara às 18:00 horas.

**Ações propostas:**

Ofertar alimentação e construir vínculos com a equipe técnica.

PROJETO CACTUS – CEIA DE NATAL

O evento será realizado ao final do ano no período natalino, útil, terá início às 11 horas onde será realizado um almoço no estilo de ceia de natal, com mesa posta e ambiente decorado com motivos natalinos. Serão entregues brindes aos presentes. O evento se encerara às 13:00 horas.

**Ações propostas:**

Ao longo do ano as pessoas em situação de rua recebem, na maioria das vezes alimentos em marmita, neste dia eles poderão se servir na mesa com alimentos variados e se assentarem em mesas próprias para refeição. Também tem como objetivo oferecer uma ceia de natal tendo em vista que, se não todos, pelo menos a grande maioria não tem este momento em suas vidas.

Todo o ambiente será decorado com motivos natalinos.

## 6. IMPACTO:

A necessidade já mencionada de providenciar a assistência devida à esse público existente na cidade de Cacoal/RO será atendida através do Projeto Cactus para pessoas em Situação de Rua que assegurara atendimento social e realizara atividades direcionadas de caráter assistencial.

O CREAS enquanto serviço especializado da assistência social do qual esse público faz parte, concretizará a sua assistência. As mudanças provocadas nas vidas destas pessoas contribuirão de forma real e concreta nas suas cidadanias e nos direitos humanos destes cidadãos.

## 7. PARCERIAS E INTERFACES:

| PARCERIAS | INTERFACES |
|---|---|
| Igreja Católica Matriz | Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA |
| Comunidades Terapêuticas de Cacoal/RO | Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST |
| Profissional cabeleireiro | Cadastro Único |
| Igrejas evangélicas | |
| Estagiários de psicologia | |

## 8. RECURSOS:

Os recursos necessários podem ser acrescentados ou retirados da lista abaixo conforme adequação na execução do projeto.

**MATERIAIS:**

| Materiais orçados | | | |
|---|---|---|---|
| Un. | Descrição | Valor un. | Valor tot. |
| | Kit de higiene pessoal masculino | | |
| | Kit de higiene pessoal feminino | | |
| | Refrigerante pet 2 l. | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Marmitex com tampa | | |
| | Colher descartável | | |
| | Copos descartáveis | | |
| | Rolo de papel toalha | | |
| | Leite | | |
| | Achocolatado em pó | | |
| | Pães | | |
| | Presunto | | |
| | Mussarela | | |
| | Manteiga | | |
| | Carne moída | | |
| | Arroz | | |
| | Feijão | | |
| | batatinha | | |
| | cenoura | | |
| | Molho de tomate | | |
| | abacaxi | | |
| | melancia | | |
| | banana | | |
| | Macarrão | | |
| | Frangos inteiros | | |
| Total geral: | | | |

**RECURSOS HUMANOS:**

| Quantidade de Pessoas PESSOAS | FUNÇÃO |
|---|---|
| 01 | Coordenadora |
| 02 | Cozinheira |
| 01 | Motorista |
| 03 | Assistente social |
| 02 | Psicólogo |
| 01 | pedagoga |
| 01 | Educador social |
| 01 | Técnico administrativo |
| 01 | Advogado |
| 01 | Administrativo |
| 02 | Profissional da saúde |
| 01 | Atendente do cadastro único |
| 01 | Cabeleireiro / barbeiro |
| 01 | Auxiliar serviços gerais |
| 02 | Estagiário de psicologia |

**CRONOGRAMA**

| | **jan** | **fev** | **mar** | **abr** | **mai** | **jun** | **jul** | **ago** | **set** | **out** | **nov** | **dez** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AÇÃO INTEGRADA** | X | | | | X | | | | X | | | |
| **AÇÃO CONSTRUIR** | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| **CEIA DE NATAL** | | | | | | | | | | | | X |

**Bibliografia**


- SUAS e População em Situação de Rua Vol.01/Brasília, 2011/2012

- Orientações Técnicas/CREAS Brasília, 2011

- SOUZA, William Azevedo. A assistência social e o trabalho com as pessoas em situação de rua no CREAS: um campo de intercessão. 2015. 162 f. , 2015. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/131844>.

ANEXO 3 – PROGRAMA MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS

# PLANO DE AÇÃO MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO 2024

**CACOAL/RO**

Rua Silvio Aparecido pereira, Nº 877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO
Tel.: 3907 – 4227 Celular: (69) 9 9946 – 5169
CEP: 76.967-500 Email: creas.cacoal.ro@gmail.com

**SUMÁRIO**

1- DADOS DE INDENTIFICAÇÃO.....03
2- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....03
2.1 Média Complexidade .....03
3- DADOS DO MUNICÍPIO.....04
4- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUO PAEFI.....05
4.1 OBJETIVOS DO PAEFI.....05
4.22 Público alvo.....06
5- APRESENTAÇÃO.....06
5.1CREAS.....07
5.2 ARTICULAÇÃO EM REDE.....08
6- EIXOS QUE DEVEM NORTEAR A ORGANIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL NOS SERVIÇOS DO CREAS.....09
6.1 ÓRGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS QUE COMPÕEM A REDE DE ARTICULAÇÃO DO CREAS.....10
7- OBJETIVOS .....11
8- SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDASOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC).....12
8.1 USUÁRIOS.....13
9- OBJETIVO GERAL.....13
10- IMPACTO SOCIAL ESPERADO.....14
11- METODOLOGIA.....15
12- BASE LEGAL.....15

## 1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

**Centro de Referencia Especializado de Assistência Social - CREAS**

**Endereço:** Rua: Silvio Aparecido Pereira, nº 877 – Bairro: Teixeirão – Cacoal/RO, CEP: 76961- 555, Telefone**:** 99946-5169, **E-mail:** medidassocioeducativas.cacoal@gmail.com

- **Equipe CREAS:**

  - **Coordenador:**

    Roqueley Cleber Mariano Góis

  - **Equipe Técnica:**

    - ✓ **Assistentes Sociais:** Eliane Karim da Silva, Eldania Domingos dos Santos, Haenne Alves Raimundo e Sherlly Konsuello Sega Prado Fernandes.
    - ✓ **Psicólogos:** Djacy Oliveira Silva, Jessica Alves Oliveira e Pedro Herculano Freire Junior.
    - ✓ **Pedagoga:** Angela Maas.
    - ✓ **Auxiliar administrativa:** Jeniffer Neves Pereira Lisboa.
    - ✓ **Auxiliar de Serviços Gerais:** Cleuseni Coelho da Silva Soares.
    - ✓ **Abordagem Social:** Maria Gonçalves Silva Carneiro e Maria Aparecida da Silva.
    - ✓ **Educador Social:**
    - ✓ **Merendeira:**
    - ✓ **Motorista:**

- **Equipe Técnica MSE- Medidas Socioeducativas em Meio Aberto:**

- **Coordenadora de Medidas Sócio Educativa:**
- **Assistentes Social:** Eliane Karim da Silva
- **Psicóloga:**
- **Pedagoga: Angela Maas**
- **Assessora Jurídica:** Naziane Silva Sousa Rabelo
- **Administrativo: ???**
- **Motorista: ???**

- **Território de Abrangência:** Moradores da Zona Urbana e Zona Rural e distrito de Riozinho;

- **Público Alvo:** Adolescente em conflito com a lei e suas famílias.

- **Demanda apresentada**: Juizado da Infância e Juventude; Ministério Público.
- **Horário de funcionamento do CREAS:** 04 (quatro) dias por semana com 10 (dez) horas diárias e 01 (um) dia a Sexta feira 06 (seis) horas.

## 2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

### 2.1 **Média Complexidade**

- Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida Socioeducativa em meio aberto.

## 3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS é uma unidade pública estatal e integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O CREAS presta serviços especializados e continuados a indivíduos com seus direitos ameaçados ou violados, direcionando o foco das ações para as famílias e contribuindo para que estas possam enfrentar com autonomia os revezes da vida pessoal e social.

O CREAS estará sempre à disposição da comunidade de portas abertas para atender à população, inovando na busca constante da melhoria do atendimento.

As prioridades do CREAS serão:

- Dar continuidade ao acompanhamento psicossocial às famílias usuárias do serviço social;
- Fortalecer o trabalho de prevenção da violência;
    - Realizar palestras, pit stop, teatro, panfletagem e divulgação das campanhas na rádio, TV e escolas;
- Articular a rede de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;

Os atendimentos prestados pelo CREAS estendem-se a todos os membros das famílias dos indivíduos, por meio de:

- Visitas domiciliares e instituições;
- Orientação;
- Acompanhamento com equipe multidisciplinar;
- Oficinas;
- Atendimento em grupo;
- Palestras socioeducativas;
- Encaminhamento para as redes.

4. **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.**

De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços sócio assistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos.

## 4.1 Objetivos do PAEFI

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direito.

## 4.2 Públicos alvo do PAEFI:

- Os usuários deste serviço são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:
- Violência Física, psicológica e negligência;
- Violência Sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas socioeducativas ou medidas de proteção;
- Tráficos de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF em decorrência da violação de direitos.

## TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contra referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

## 5. APRESENTAÇÃO

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em seu art.30, estabelece o Plano de Assistência Social como uma das exigências para o repasse de recursos. E a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS/2012), no capítulo III, arts. 18 a 22 dispõem sobre o Plano de Assistência Social. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor de assistência social, devendo ser apreciado e aprovado pelo Conselho de Assistência Social da respectiva esfera de governo. É um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução dessa política pública na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O mesmo permite a visualização das prioridades selecionadas, as ações e metas previstas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados. Sua elaboração pressupõe o conhecimento da realidade e a tomada de decisões técnicas, políticas e administrativas. Cabe destacar a importância do ato de planejar como uma reflexão que antecede e acompanha uma ação. Tem como objetivo identificar e analisar uma situação que deva ser trabalhada, desenvolver uma proposta de ação, tomar decisões frente às possíveis alternativas, implantar e implementar as decisões, explicitar a compreensão do trabalho a ser realizado, evitar erros, interrupções, desperdício de trabalho, tempo e recursos financeiros, gerar compromissos e responsabilidades, identificar o papel de cada um e prever resultados.

O papel do CREAS e as competências decorrentes estão consubstanciadas em um conjunto de leis e normativas que fundamentam e definem a política de Assistência Social.

Dentre as atividades propostas, a principal será a função de defender e promover a vida e participar da construção solidária de uma sociedade justa, igualitária e plural, junto com os cidadãos em situação de vulnerabilidade social ou com direitos violados.

Todos os serviços de Proteção Social Especial desenvolvido no território de abrangência do CREAS, em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de

vínculos, bem como o Serviço de Proteção Social Especial, para pessoas com deficiência e idosas, devem ser a ele referenciados e manter Articulação com o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).

A proteção social especial consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema único de Assistência Social - SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.

## 5.1 **CREAS;**

- Realizar planejamento anual das atividades do CREAS;
- Implantar na rotina do serviço o fluxograma interno;
- Realizar as ações previstas no Plano de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Elaborar protocolos de atendimento;
- Discutir o fluxo de referência e contra referência da rede socioassistencial;
- Elaborar material educativo para difusão dos direitos e serviços socioassistenciais.

Considerando a realidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no município de Cacoal - RO foi elaborado este Plano de Trabalho, com objetivo de desenvolver ações socioassistenciais a famílias e indivíduos com violação de direitos ou em vulnerabilidade social.

## 5.2 **ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;

Os Serviços oferecidos pelo CREAS de Cacoal acontecem articulados a uma rede de atendimento local, estadual e interestadual, nas quais integram as seguintes instituições:

- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, programas, serviço da proteção básica;
- CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- CMDM – Conselho Municipal Do Direito da Mulher
- CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social;
- SEMEDE- Secretaria Municipal de Educação;
- SEDUC- Secretaria Estadual de Educação;
- SESAU- Secretaria Estadual de Saúde;
- SEMUSA- Secretaria Municipal de Saúde;
- CAPS- Centro de Atenção Psicossocial;
- MP- Ministério Público;
- DP- Delegacia de Polícia;
- DEAM – Delegacia de Atendimento à Mulher de Cacoal;
- 1ª Vara Criminal;
- JIJ- Juizado da Infância e Juventude;
- CT- Conselho Tutelar;
- Casa de Acolhimento Institucional Pingo de Gente;
- SEAS- Secretaria Estadual de Assistência Social;

## 6.1 Órgãos de defesa de direitos que compõem a rede de articulação do CREAS

- Conselho Tutelar
- Poder Judiciário
- Ministério Público

- Defensoria Pública
- Delegacia/Delegacias Especializadas
- ONGs que atuam com defesa de direitos

Os órgãos de defesa de direitos têm papel importante na garantia do acesso à justiça e a mecanismos jurídicos de proteção legal de direitos, tendo em vista assegurar a sua defesa e exigibilidade, bem como tomar as medidas relativas à responsabilização quando da violação de direitos. Em função das suas

Competências têm papel importante na rede de atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social por violação de direitos.

## 7. **OBJETIVOS:**

- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e de direitos violados;
- Prevenir a reincidência de violações;
- Trabalhar as potencialidades e capacidades de modo a desenvolver a auto-estima e a confiança em si mesmo;
- Realização de Palestras preventivas de combate às drogas, exploração sexual ou qualquer outro tipo de violências com crianças e adolescentes entre outros temas;
- Desenvolver oficinas de artesanato, objetivando a socialização, autonomia, conhecimento e habilidades, propiciando melhora na auto-estima e no desenvolvimento social.
- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas sócios assistenciais e de políticas públicas setoriais;

- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida Socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

## 8. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

**DESCRIÇÃO:** O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas Socioeducativa em meio aberto, determinadas judicialmente. Devem contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

É um benefício concedido pelo sistema de justiça e, ao invés de cumprir sua pena na prisão, trabalhará gratuitamente para a comunidade, sem ser prejudicado em sua carga horária de trabalho pelo período determinado pelo juiz. Após homologado em audiência com o juiz será encaminhado à Central de Penas e Medidas Alternativas (CPMA) que é o órgão responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua pena.

Na CPMA, você será entrevistado por um profissional habilitado que o encaminhará a uma instituição para que realize um serviço de sua competência. Quando não houver a CPMA pode ser também encaminhado para outro órgão responsável na cidade assim como

CREAS, que realizará a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com freqüência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA.

O CREAS deverá encaminhar para instituição prestadora de serviços. A instituição que prestará serviços deverá ser cadastrada no CPMA. Podendo ser públicas ou privadas sem fins lucrativos como: escolas, creches, hospitais, associações, ONG entre outras. Sua contribuição será muito importante nesta instituição por atenderem uma população socialmente vulnerável da comunidade.

O encaminhamento será feito pela equipe através de uma ficha de encaminhamento. Devendo a inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social. Cabendo à instituição realizar a entrevista e orientação na função que lhe foi designado, pelo responsável do local. E qualquer problema durante o PSC, deve ser comunicado ao responsável.

Cabe a Gestora de Medidas Socioeducativas, o acompanhamento e elaboração do controle e cálculo mensal de freqüência assinado e carimbado, e deve ser entregue ao Ministério Público. Ao término do cumprimento deverá ser informado através de ofício ao juiz.

## 8.1 **USUÁRIOS**

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e da Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça
Infância e da Juventude.

## 9. OBJETIVOS GEREAL

- Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos.
- Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

## 10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Proteção social a famílias e indivíduos;
- Identificação de situações de violação de direitos;
- Redução do número de pessoas em situação de rua.
- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social;
- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;

- Aumento de acessos a serviços sócios assistenciais e setoriais;
- Ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais; - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
- Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;
- Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;
- Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.
- Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

## 11. METODOLOGIA

As estratégias, procedimentos e instrumentos, fundamentados em uma visão participativa de integração familiar e social, valorizando o protagonismo das famílias e procurar dar sustentabilidade à sua participação na sociedade buscando qualificar este trabalho sócio educativo como componente necessário à inclusão social e ao fortalecimento das famílias como sujeito de direitos.

Trabalhar com famílias e com a rede de vínculo dentro de um contexto sociocultural, buscando envolver o reconhecimento da organização do cotidiano, o exercício dos papéis e função na família, as relações de geração e de gênero, de autoridade e afeto, os valores, as representações e práticas de cuidados e socialização de seus membros, e ainda, a convivência a participação e a ação na comunidade.

As atividades a serem executadas no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), serão desenvolvidas de acordo com a realidade dos beneficiados. Todas as atividades terão as pessoas como fator norteador das ações, buscando respeitar as especificidades de cada grupo, para melhor planejar e ofertar o serviços e

atendimentos, tendo sempre no feedback uma busca na melhora, tanto do pessoal como da estrutura física, objetivando um crescimento contínuo.

## 12. BASE LEGAL

- Constituição da República Federativa do Brasil – Brasília, 1988;
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei Federal nº. 8742, de 07 dezembro de 1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;
- Lei 12.435 de 2011(Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências);
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei Nº. 8.742 de 13 de julho de 1990.
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS, 2004.

- Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016
- Resolução 109, de 11 de dezembro de 2009 (aprova a tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais);
- Resolução do CNAS N° 130, DE 15 de Julho de 2004, que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, 2005.
- Resolução n° 269, de 13 de dezembro de 2006 (Norma Operacional Básica NOB-RH), que prevê a constituição das equipes de referências para cada nível de proteção.
- Política Nacional do Idoso – Lei Nº. 8.842 de 04 de janeiro de 1994
- Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõem sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

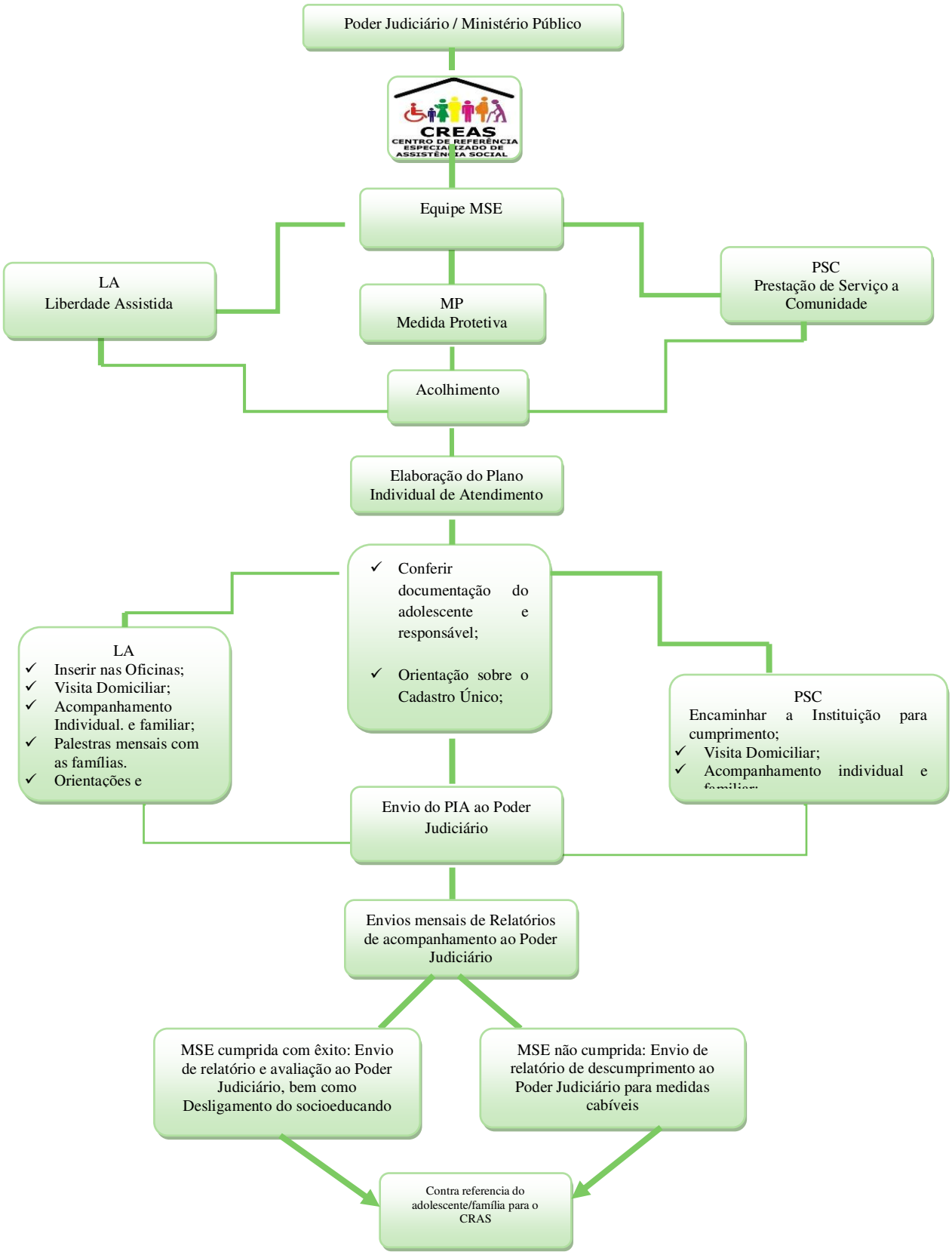
| MÊS | LA | PSC | MP |
|---|---|---|---|
| **JANEIRO BRANCO** | SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL<br>➢ A primeira meta é cuidar da gente mesmo.<br>➢ Porque promover a saúde mental dos Servidores é importante?<br>Avaliação, planejamento e Preparação da Equipe CREAS. | SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL<br>➢ A primeira meta é cuidar da gente mesmo.<br>➢ Porque promover a saúde mental dos Servidores é importante?<br>Avaliação, planejamento e Preparação da Equipe CREAS. | SAÚDE MENTAL E EMOCIONAL<br>➢ A primeira meta é cuidar da gente mesmo.<br>➢ Porque promover a saúde mental dos Servidores é importante?<br>Avaliação, planejamento e Preparação da Equipe CREAS. |
| **FEVEREIRO PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA** | ➢ OFICINAS SEMANAIS:<br>1º TEMA: O que é e como funciona a MSE/SINASE? Ato infracional/ECA<br>2º TEMA: como a gravidez precoce pode afetar a vida dos adolescentes;<br>3º TEMA: saúde mental na gravidez precoce.<br>4º TEMA: Dinâmica<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Relações familiares. | ➢ Visitas Institucionais;<br>➢ Visita domiciliar mensais;<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Relações familiares. | ➢ Visita domiciliar mensais;<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Relações familiares. |
| **MARÇO**<br>**8- DIA Internacional da Mulher.**<br>**21- dia Internacional para eliminação da Discriminação Racial.** | ➢ OFICINAS SEMANAIS:<br>1º TEMA: Dia internacional da mulher. (explicar a razão da data)<br>2º TEMA: Preconceito e discriminação Racial<br>3º TEMA: Tipos de crimes relacionados a discriminação racial.<br>4º TEMA: Dinâmica<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, discutindo o tema: Quais são as maiores dificuldades no cumprimento das MSE | ➢ Visitas Institucionais;<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, discutindo o tema: Quais são as maiores dificuldades no cumprimento das MSE | ➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, discutindo o tema: Quais são as maiores dificuldades no cumprimento das MSE |
| **ABRIL**<br>**AZUL (autismo)** | ➢ OFICINAS SEMANAIS:<br>1º TEMA: Mercado de Trabalho principais desafios;<br>2º TEMA: Menor e Jovem aprendiz<br>3º TEMA: como elaborar um bom | ➢ Visitas Institucionais;<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Os três objetivos da | ➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Os três objetivos da MSE. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | currículo<br>4º TEMA: Dinâmica<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Os três objetivos da MSE. | MSE. | |
| **MAIO**<br><br>**18- Dia Nacional do Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes** | ➢ OFICINAS SEMANAIS:<br>1º TEMA: Combate ao abuso sexual infantil<br>2º TEMA: Assédio na adolescência<br>3º TEMA: Educar para prevenir<br>4º TEMA: Dinâmica<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Relação familiar e combate contra os abusos. | ➢ Visitas Institucionais;<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Relação familiar e combate contra os abusos. | ➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Relação familiar e combate contra os abusos. |
| **JUNHO**<br><br>**12- Combate ao trabalho infantil**<br><br>**15- Campanha de enfrentamento da violência contra idoso** | ➢ OFICINAS SEMANAIS:<br>1º TEMA: Tipos de Exploração infantil<br>2º TEMA: combate ao trabalho infantil<br>3º TEMA: combate a violência contra o idoso.<br>4º TEMA: Dinâmica<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: a importância da família no cumprimento da MSE. | ➢ Visitas Institucionais;<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: a importância da família no cumprimento da MSE. | ➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: a importância da família no cumprimento da MSE. |
| **JULHO**<br>**13- ECA** | ➢ OFICINAS SEMANAIS:<br>1º TEMA: Lei 8.069/90 - ECA<br>2º TEMA: Quais os três pilares do Eca<br>3º TEMA: Quais os 10 direitos da Criança e Adolescente.<br>4º TEMA: Dinâmica<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Fortalecimento de vínculos. | ➢ Visitas Institucionais;<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Fortalecimento de vínculos | ➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Fortalecimento de vínculos |
| **AGOSTO** | ➢ OFICINAS SEMANAIS: | ➢ Visitas Institucionais; | ➢ Visita domiciliar mensais. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Lilás**<br>**Campanha pelo fim da violência contra as mulheres**<br>**7 Lei Maria da Penha**<br>**12 Dia Internacional da Juventude** | 1º TEMA: Uso de drogas e suas conseqüências;<br>2º TEMA: Como identificar atos discriminatórios e /ou abusivos.<br>3º TEMA: A dignidade da Mulher em diferentes espaços.<br>4º TEMA: Dinâmica<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Agosto Lilás. | ➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Agosto Lilás. | ➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Agosto Lilás. |
| **SETEMBRO AMARELO** | ➢ OFICINAS SEMANAIS:<br>1º TEMA: Como identificar sintomas de ansiedade e depressão.<br>2º TEMA: A importância de cuidar da saúde Mental<br>3º TEMA: Vamos conversar?<br>4º TEMA: Dinâmica<br>➢ Visitas mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Saúde mental - Sinais de alerta para risco de suicídio. | ➢ Visitas Institucionais;<br>➢ Visitas mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Saúde mental - Sinais de alerta para risco de suicídio. | ➢ Visitas mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Saúde mental - Sinais de alerta para risco de suicídio. |
| **OUTUBRO**<br>**1- Dia Nacional Do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade.** | ➢ OFICINAS SEMANAIS:<br>1º TEMA: Violência contra a pessoa idosa na perspectiva do adolescente.<br>2º TEMA**:** Conscientização da Violência contra pessoa idosa.<br>3º TEMA: Envelhecimento saudável.<br>4º TEMA: Dinâmica<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: a importância da família na Terceira Idade. | ➢ Visitas Institucionais;<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: a importância da família na Terceira Idade. | ➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: a importância da família na Terceira Idade. |
| **NOVEMBRO**<br>**20 Dia da Consciência Negra**<br>**25- Dia Internacional de Não Violência Contra as Mulheres.** | ➢ OFICINAS SEMANAIS:<br>1º TEMA: A Internet e os seus perigos.<br>2º TEMA**:** O que o mundo virtual pode causar?<br>3º TEMA: Consciência Negra, Qual a sua origem e relevância.<br>4º TEMA: Dinâmica<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Qual o | ➢ Visitas Institucionais;<br>➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Qual o impacto da internet na vida familiar? | ➢ Visita domiciliar mensais.<br>➢ Encontro mensal com as famílias, abordando o tema: Qual o impacto da internet na vida familiar? |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | impacto da internet na vida familiar? | | |
| **DEZEMBRO** | ➢ Confraternização com os usuários | ➢ Confraternização com os usuários | ➢ Confraternização com os usuários |
| ➢ OBS. Todos os encontros semanais e mensais, bem como a Confraternização de Fim de ano, serão oferecidos "COFFEE BREAK" aos usuários e familiares. | | | |

Fluxograma Medidas Socioeducativas em Meio Aberto



ANEXO 4 – OFÍCIO AOS CONSELHOS

Memorando nº 026/Contadoria/2024 Cacoal, 15 de fevereiro de 2024.

**Da:** Contadoria
**Para:** SEMAST
**Assunto:** Superávit Financeiro

Em atendimento à solicitação efetuada através domemorandonº. 055/SSEMAST ORÇAMENTO /2024, e considerando a urgência sobre o prazo na aplicação dos recursos financeiros, informamos que de acordo com análise nos registros e ou peças contábeis, constatamos que existe **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R$=4.696.127,23(quatro milhões seiscentos e noventa e seis mil, cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), no entanto o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído. A metodologia utilizada na referida apuração está prevista no parágrafo 2º., art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º combinado com o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme informações abaixo:

| ATIVO FINANCEIRO | | PASSIVO FINANCEIRO | | SALDO |
|---|---|---|---|---|
| Fonte de Recursos | Valor do Ativo Financeiro conforme Quadro Balanço Patrimonial | Restos a Pagar Processados – Anexo TC 10 A | Restos a Pagar Não Processados – Anexo TC 10 B | Superávit Financeiro |
| 500 | R$ 184.569.22 | R$13.450,90 | R$ 49.505,40 | R$ 121.612,92 |
| 660 | R$ 2.465.417,29 | R$ 59.054,72 | R$71.221,72 | R$ 2.335.140,85 |
| 661 | R$ 402.769,86 | R$ 7.100,27 | R$ 133.744,45 | R$ 261.925,14 |
| 669 | R$ 2.135.325,21 | R$ 2.826,00 | R$155.050,89 | R$ 1.977.448,32 |
| Total | R$ 5.188.081,58 | R$ 82.431,89 | R$ 409.522,46 | R$ 4.696.127,23 |

- Valor da Fonte 500 difere do valor do quadro destinação de recursos do Balanço Patrimonial devido valor deduzido de exercícios anteriores. Fonte Recursos 710 no valor de R$ 2.670,54(Dois mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Segue em anexo o Demonstrativo de Saldos Bancários em 31/12/2023 e Relação de Restos a Pagar e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Oportuno frisar que o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído.

Atenciosamente,

Daniela P. da Silva
CONTADORA
CRC/RO 010457/O-1

Recebido
20-02-24
10:12

**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**Exercício:** 2023

# Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em 31/12/2023
## Anexo TC-02

| Ordem | Número | Cod. Contabil | Natureza | Nome do Banco | Fonte Rec. | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL** | | | | | | |
| **Movimento** | | | | | | |
| 1 | 49618-9 | 5086 - 111111902 | VINC - 5086 | 49618-9 RECURSO PRÓPRIO FMAS | 15000000 | 107.257,71 |
| 2 | 64007-7 | 58099 - 111111902 | VINC - 58099 | 64007-7 Reforma do Prédio da Semast | 26690000 | 8.682,56 |
| | | | | | **Total Movimento :** | **115.940,27** |
| | | | | | **Subtotal Acumulado:** | **115.940,27** |
| **Vinculada** | | | | | | |
| 3 | 51179-X | 5087 - 111111902 | VINC - 5087 | 51179-X PRONATEC | 16690000 | 35.356,64 |
| 4 | 51181-1 | 5089 - 111111902 | VINC - 5089 | 51181-1 PETI | 16690000 | 16.232,61 |
| 5 | 51182-X | 5090 - 111111902 | VINC - 5090 | 51182-X Bolsa Família | 16600000 | 133.252,07 |
| 6 | 51186-2 | 5094 - 111111902 | VINC - 5094 | 51186-2 Proteção Social Básica | 16600070 | 114.896,89 |
| 7 | 56201-7 | 5095 - 111111902 | VINC - 5095 | 56201-7 Piso Fixo Média Complexidade | 16600060 | 288.262,74 |
| 8 | 56394-3 | 5096 - 111111902 | VINC - 5096 | 56394-3 Programa Primeira Infância | 16690000 | 54.596,98 |
| 9 | 51180-3 | 58088 - 111111902 | VINC - 58088 | 51180-3 Questionário BPC | 16690000 | 11.137,98 |
| 10 | 57096-6 | 58089 - 111111902 | VINC - 58089 | 57096-6 Piso Fixo PSE Cacoal | 16610000 | 96.345,90 |
| 11 | 57131-8 | 58090 - 111111902 | VINC - 58090 | 57131-8 Benefícios Eventuais Cacoal | 16610000 | 126.647,57 |
| 12 | 61530-7 | 58091 - 111111902 | VINC - 58091 | 61530-7 Piso Fixo PSB Cacoal | 16610000 | 28.743,90 |
| 13 | 61843-8 | 58092 - 111111902 | VINC - 58092 | 61843-8 Ações do Covid-19 no Suas | 16690000 | 12.334,47 |
| 14 | 61844-6 | 58093 - 111111902 | VINC - 58093 | 61844-6 Ações de Combate Covid-19 EPI | 16690000 | 45.681,88 |
| 15 | 61534-X | 58095 - 111111902 | VINC - 58095 | 61534-X Programa Criança Feliz/Cacoal | 16610000 | 27.919,63 |
| 16 | 61535-8 | 58096 - 111111902 | VINC - 58096 | 61535-8 Programa Mamãe Cheguei/Cacoal | 16610000 | 63.947,15 |
| 17 | 62199-4 | 58097 - 111111902 | VINC - 58097 | 62199-4 Estruturação da Rede Suas-SIGTV | 16600080 | 5.457,58 |
| 18 | 61532-3 | 58098 - 111111902 | VINC - 58098 | 61532-3 Piso Fixo Variável - PSE1 Cacoal | 16610000 | 18.081,13 |
| 19 | 64062-X | 58100 - 111111902 | VINC - 58100 | 64062-X SIGTV | 16690000 | 921.215,13 |
| 20 | 67042-1 | 58101 - 111111902 | VINC - 58101 | 67042-1 PAB-Programa Auxílio Brasil | 16600090 | 106.514,40 |
| 21 | 68072-9 | 58102 - 111111902 | VINC - 58102 | 68072-9 CRAS Cacoal | 16690000 | 572.066,00 |
| 22 | 68073-7 | 58103 - 111111902 | VINC - 58103 | 68073-7 CREAS Cacoal | 16690000 | 343.515,72 |
| 23 | 68074-5 | 58104 - 111111902 | VINC - 58104 | 68074-5 Unidade de Acolhimento Abrigo Pingo de Gente | 16690000 | 114.505,24 |
| 24 | 67867-8 | 58105 - 111111902 | VINC - 58105 | 67867-8 SIGTV - Estruturação da Rede Suas | 16600080 | 12.777,16 |
| 25 | 70244-7 | 58106 - 111111902 | VINC - 58106 | 70244-7 PROCAD/SUAS - Cadastro Único no Suas | 16600080 | 66.631,18 |
| 26 | 71219-1 | 58108 - 111111902 | VINC - 58108 | 71219-1 FMAS ABRIGO PINGO DE GENTE | 15000000 | 77.311,51 |
| 27 | 70991-3 | 58109 - 111111902 | VINC - 58109 | 70991-3 Piso Fixo de Incentivo a Parceria Público Privada | 16610000 | 41.084,58 |
| 28 | 70915-8 | 58110 - 111111902 | VINC - 58110 | 70915-8 SIGTV GND3 | 16600050 | 3.489,36 |
| 29 | 71025-3 | 58111 - 111111902 | VINC - 58111 | 71025-3 Piso Fixo-Parceria Público Privado GND3 | 16600050 | 12.182,17 |
| 30 | 72238-3 | 58112 - 111111902 | VINC - 58112 | 72238-3 SIGTV GND3-Proteção Social Básica-CERNIC | 16600050 | 304.205,11 |
| 31 | 72239-1 | 58113 - 111111902 | VINC - 58113 | 72239-1 SIGTV GND3 - Proteção Social Básica | 16600050 | 405.606,81 |
| 32 | 72240-5 | 58114 - 111111902 | VINC - 58114 | 72240-5 SIGTV GND3 - Proteção Social Especial | 16600050 | 354.905,96 |
| 33 | 72341-X | 58115 - 111111902 | VINC - 58115 | 72341-X SIGTV-Material Permanente para Abrigo Pingo de Gente | 16600050 | 505.566,05 |
| 34 | 72342-8 | 58116 - 111111902 | VINC - 58116 | 72342-8 SIGTV- Material Permanente para Casa Abrigo da Mulher | 16600050 | 151.669,81 |
| | | | | | **Total Vinculada :** | **5.072.141,31** |
| | | | | | **Subtotal Acumulado:** | **5.188.081,58** |
| | | | | | **Total FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL :** | **5.188.081,58** |
| | | | | | **TOTAL GERAL:** | **5.188.081,58** |

## Notas Explicativas

-

**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**

**Estado de Rondônia**

**Exercício:** 2023

# Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
## Anexo TC-10 A/B

| CNPJ | Credor | N.Proc. | Empenho | Fonte | Vlr Inscrito |
|---|---|---|---|---|---|
| **FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL** | | | | | |
| **10 FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL** | | | | | |
| 19.813.206/0001-69 | EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI | 2683/2021 | 243/2021 | 30150057 | 317,54 |
| 17.079.925/0001-72 | CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME | 7358/2021 | 110/2022 | 10170048 | 214,92 |
| 19.813 206/0001-69 | EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI | 2966/2022 | 518/2022 | 10170048 | 139,08 |
| 10.886.827/0001-06 | RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP | 4608/2022 | 620/2022 | 30170048 | 1.178,83 |
| 10.886.827/0001-06 | RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP | 4616/2022 | 631/2022 | 10170048 | 736,66 |
| 10.886.827/0001-06 | RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP | 4616/2022 | 632/2022 | 30170048 | 183,12 |
| 010.668.482-54 | MAYARA MARIANNE RODRIGUES ARCANJO | 7919/2022 | 715/2022 | 10150057 | 360,00 |
| 10.886.827/0001-06 | RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP | 4616/2022 | 729/2022 | 30170048 | 217,93 |
| 42.785.781/0001-17 | RODOLFO E SAPPER LTDA | 9021/2022 | 6/2023 | 15000000 | 1.112,86 |
| 04 067/0001-23 | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE | 8917/2022 | 7/2023 | 16610000 | 445,07 |
| 42. .781/0001-17 | RODOLFO E SAPPER LTDA | 9021/2022 | 8/2023 | 16610000 | 3.620,36 |
| 04.395.067/0001-23 | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE | 8917/2022 | 9/2023 | 15000000 | 589,73 |
| 04.395.067/0001-23 | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE | 8917/2022 | 10/2023 | 16600060 | 41,10 |
| 04.395.067/0001-23 | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE | 8917/2022 | 11/2023 | 16600060 | 170,80 |
| 04 395.067/0001-23 | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE | 8719/2022 | 12/2023 | 16600090 | 470,25 |
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA | 8919/2022 | 15/2023 | 16610000 | 281,37 |
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA | 8919/2022 | 16/2023 | 15000000 | 2.150,90 |
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA | 8919/2022 | 17/2023 | 16610000 | 274,94 |
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA | 8919/2022 | 18/2023 | 16610000 | 3.108,01 |
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA | 8919/2022 | 19/2023 | 16610000 | 64,13 |
| 76.535.764/0001-43 | OI S A | 1874/2023 | 22/2023 | 16610000 | 656.03 |
| 76.535.764/0001-43 | OI S A | 1876/2023 | 23/2023 | 15000000 | 229,10 |
| 76.535.764/0001-43 | OI S A | 1872/2023 | 24/2023 | 16610000 | 167,51 |
| 76.535.764/0001-43 | OI S A | 1873/2023 | 25/2023 | 16610000 | 207,10 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 26/2023 | 16600050 | 134,57 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 27/2023 | 16600050 | 865,62 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 28/2023 | 15000000 | 640,30 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 29/2023 | 15000000 | 439,77 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 30/2023 | 16600090 | 468,92 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 31/2023 | 16600090 | 306,72 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 32/2023 | 16600090 | 689,28 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 33/2023 | 16600050 | 225,73 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 34/2023 | 16600090 | 997,51 |
| 37 525/0001-37 | B.P. SISTEMA FUNERARIO LTDA | 9467/2023 | 62/2023 | 16610000 | 2.686,59 |
| 37.0 .525/0001-37 | B.P. SISTEMA FUNERARIO LTDA | 9467/2023 | 63/2023 | 15000000 | 17.195,48 |
| 817.121.542-49 | DANIELA LIMA DA SILVA | 11324/2023 | 88/2023 | 16610000 | 720,00 |
| 04.790.881/0001-42 | MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME | 10850/2023 | 96/2023 | 16610000 | 224,50 |
| 04.637.690/0001-45 | COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME | 10991/2023 | 103/2023 | 16610000 | 179,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 1171/2023 | 106/2023 | 15000000 | 392,37 |
| 03.817.702/0001-50 | VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 1171/2023 | 111/2023 | 16600090 | 3.000,00 |
| 15.375.383/0001-50 | R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELI - EPP | 2920/2022 | 119/2023 | 16610000 | 444,00 |
| 15.375.383/0001-50 | R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELI - EPP | 2920/2022 | 120/2023 | 16600050 | 340,00 |
| 15.375.383/0001-50 | R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELI - EPP | 2920/2022 | 121/2023 | 16600060 | 340,00 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 146/2023 | 16600050 | 993,90 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 147/2023 | 16610000 | 1.082,00 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 8981/2022 | 148/2023 | 16600050 | 757,28 |
| 04.637.690/0001-45 | COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME | 13020/2023 | 151/2023 | 16610000 | 338,00 |
| 42.785.781/0001-17 | RODOLFO E SAPPER LTDA | 9021/2022 | 156/2023 | 16610000 | 1.216,80 |
| 37.306.014/0001-48 | NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA | 12507/2023 | 180/2023 | 16600060 | 230,00 |
| 09.443.451/0001-78 | CLICK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME | 6459/2023 | 186/2023 | 16600060 | 213,12 |
| 09.443.451/0001-78 | CLICK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME | 6459/2023 | 187/2023 | 16600090 | 362,26 |
| 10.886.827/0001-06 | RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP | 13299/2023 | 191/2023 | 16600090 | 2.507,48 |
| 19.813.206/0001-69 | EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI | 2966/2022 | 194/2023 | 16600050 | 489,06 |
| 29.004.099/0001-81 | BONIN & BONIN LTDA - ME | 14297/2023 | 217/2023 | 16600050 | 196,40 |
| 04.395.067/0001-23 | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE | 14079/2023 | 219/2023 | 16610000 | 424,35 |
| 04.395.067/0001-23 | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE | 14079/2023 | 220/2023 | 16610000 | 773.75 |
| 76.535.764/0001-43 | OI S A | 1873/2023 | 222/2023 | 16610000 | 700,00 |
| 76.535.764/0001-43 | OI S A | 1872/2023 | 223/2023 | 16610000 | 600.00 |
| 76.535.764/0001-43 | OI S A | 1876/2023 | 224/2023 | 15000000 | 800,00 |
| 76.535.764/0001-43 | OI S A | 1874/2023 | 225/2023 | 16610000 | 2 000,00 |

## Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
## Anexo TC-10 A/B

| CNPJ | Credor | N.Proc. | Empenho | Fonte | Vlr Inscrito |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA | 14908/2023 | 243/2023 | 16600060 | 2.009,63 |
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA | 14908/2023 | 244/2023 | 16600050 | 6.775,25 |
| 02.977.954/0001-84 | CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI | 8739/2023 | 245/2023 | 16610000 | 151,02 |
| 02.977.954/0001-84 | CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI | 8739/2023 | 247/2023 | 16600050 | 1.459,84 |
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA | 15144/2023 | 275/2023 | 16610000 | 862,46 |
| 37.675.525/0001-37 | B.P. SISTEMA FUNERARIO LTDA | 9467/2023 | 304/2023 | 26610000 | 23.900,14 |
| 04.395.067/0001-23 | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE | 15723/2023 | 306/2023 | 16600050 | 266,61 |
| 31.712.067/0001-82 | A R S NICOCELLI - ME | 10366/2023 | 311/2023 | 15000000 | 330,00 |
| 10.886.827/0001-06 | RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP | 13299/2023 | 320/2023 | 26610000 | 2.000,00 |
| 10.886.827/0001-06 | RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP | 13299/2023 | 321/2023 | 16600090 | 2.500,00 |
| 10.886.827/0001-06 | RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP | 13299/2023 | 322/2023 | 16610000 | 1.000,00 |
| 10.886.827/0001-06 | RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP | 12864/2023 | 323/2023 | 26610000 | 5.850,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 6221/2021 | 329/2023 | 26610000 | 5.000,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 6221/2021 | 330/2023 | 26610000 | 1.814,00 |
| 05 660/0001-04 | UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA | 7166/2023 | 332/2023 | 26600060 | 3.202,48 |
| 05.884.660/0001-04 | UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA | 7166/2023 | 333/2023 | 16610000 | 10.000,00 |
| 05.884.660/0001-04 | UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA | 7166/2023 | 334/2023 | 26600090 | 10.000,00 |
| 05.884.660/0001-04 | UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA | 7166/2023 | 335/2023 | 26600060 | 2.078,91 |
| 02.977.954/0001-84 | CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI | 8739/2023 | 349/2023 | 26610000 | 22.619,65 |
| 02.977.954/0001-84 | CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI | 8739/2023 | 350/2023 | 26610000 | 3.981,36 |
| 02.977.954/0001-84 | CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI | 8739/2023 | 351/2023 | 16610000 | 6.940,50 |
| 37.675.525/0001-37 | B.P. SISTEMA FUNERARIO LTDA | 9467/2023 | 352/2023 | 26610000 | 1.599,98 |
| 28.873.375/0001-85 | L. R. COMERCIO DE GAS LTDA | 18553/2023 | 354/2023 | 26600070 | 115,78 |
| 28.873.375/0001-85 | L. R. COMERCIO DE GAS LTDA | 18553/2023 | 355/2023 | 26600050 | 1.505,14 |
| 03.817.702/0001-50 | VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 1171/2023 | 356/2023 | 26600060 | 5.000,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 1171/2023 | 357/2023 | 26600060 | 10.000,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 1171/2023 | 358/2023 | 26600070 | 5.000,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 1171/2023 | 359/2023 | 26600070 | 5.000,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 1171/2023 | 360/2023 | 26600090 | 5.000,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 1171/2023 | 361/2023 | 16600090 | 5.000,00 |
| 03.817.702/0001-50 | VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 1171/2023 | 362/2023 | 26600050 | 5.000,00 |
| 672.467.882-04 | ARILDO GAPAMÉ SURUI | 11181/2023 | 363/2023 | 15000000 | 217,00 |
| 02.049.227/0001-57 | CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO I | 18363/2023 | 364/2023 | 15000000 | 15.750,00 |
| 02.049.227/0001-57 | CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO I | 18363/2023 | 365/2023 | 15000000 | 12.375,00 |
| 19.813.206/0001-69 | EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI | 19313/2023 | 368/2023 | 26690000 | 2.862,11 |
| 19.813.206/0001-69 | EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI | 19313/2023 | 369/2023 | 26600060 | 1.674,46 |
| 19.813.206/0001-69 | EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI | 19313/2023 | 370/2023 | 26610000 | 3.060,36 |
| 15.375.383/0001-50 | R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME | 19311/2023 | 374/2023 | 26600070 | 44,20 |
| 02 954/0001-84 | CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI | 8739/2023 | 387/2023 | 26600060 | 4.389,81 |
| 08.8[illegible].949/0001-08 | CENTRO DE RECUPERAÇÃO ABISAI - ASSOC. ASSITENCIAL OCU | 10802/2023 | 388/2023 | 16600060 | 22,22 |
| 21.331.404/0001-38 | ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 20114/2023 | 389/2023 | 26610000 | 640,28 |
| 21.331.404/0001-38 | ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 20114/2023 | 390/2023 | 26610000 | 337,04 |
| 21.331.404/0001-38 | ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 20114/2023 | 391/2023 | 16600050 | 233,80 |
| 21.331.404/0001-38 | ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 20114/2023 | 394/2023 | 15000000 | 295,99 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 19879/2023 | 398/2023 | 26610000 | 1.356,27 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 19879/2023 | 399/2023 | 26600070 | 542,25 |
| 07.278.947/0001-08 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME. | 19879/2023 | 401/2023 | 26600050 | 777,95 |
| 21.080.462/0001-36 | SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI | 9724/2023 | 403/2023 | 16610000 | 1.280,80 |
| 21.080.462/0001-36 | SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI | 9724/2023 | 404/2023 | 26600050 | 2.161,40 |
| 21.080.462/0001-36 | SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI | 9724/2023 | 405/2023 | 26600060 | 2.900,40 |
| 34.477.133/0001-75 | R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 9487/2023 | 406/2023 | 26610000 | 165,70 |
| 34.477.133/0001-75 | R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 9487/2023 | 407/2023 | 26610000 | 10.716,66 |
| 11.757.232/0001-05 | G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP | 2175/2021 | 408/2023 | 16600050 | 471,00 |
| 11.757.232/0001-05 | G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP | 2175/2021 | 409/2023 | 16610000 | 3.664,08 |
| 63.750.350/0001-95 | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA | 20219/2023 | 419/2023 | 16600060 | 2.202,45 |
| 63.750.350/0001-95 | HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA | 20219/2023 | 420/2023 | 26610000 | 2.255,41 |
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA | 8919/2022 | 423/2023 | 26600090 | 12.631,45 |
| 05.914.650/0001-66 | ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA | 8919/2022 | 424/2023 | 26600060 | 5.252,70 |
| 12.753.602/0001-07 | I M PEREIRA ME | 16395/2023 | 425/2023 | 16600090 | 3.588,00 |
| 30.629.272/0001-85 | G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA | 16395/2023 | 426/2023 | 16600090 | 1.139,99 |
| 21.080.462/0001-36 | SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI | 9724/2023 | 439/2023 | 26600060 | 2.997,50 |
| 21.080.462/0001-36 | SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI | 9724/2023 | 440/2023 | 16610000 | 1.435,50 |
| 21.080.462/0001-36 | SST COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI | 9724/2023 | 441/2023 | 26600050 | 1.646,60 |
| 37.007.414/0001-52 | INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTD | 11784/2023 | 452/2023 | 26690100 | 2.994,00 |
| 48.373.392/0001-60 | DK INFORMATICA LTDA | 11784/2023 | 453/2023 | 26690100 | 4.980,00 |

**FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL**

**Estado de Rondônia**

**Exercício:** 2023

## Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
## Anexo TC-10 A/B

| CNPJ | Credor | N.Proc. | Empenho | Fonte | Vlr Inscrito |
|---|---|---|---|---|---|
| 46.274.785/0001-91 | REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA | 11784/2023 | 456/2023 | 26690100 | 3.950,00 |
| 42.785.781/0001-17 | RODOLFO E SAPPER LTDA | 21583/2023 | 463/2023 | 26600070 | 556,20 |
| 42.785.781/0001-17 | RODOLFO E SAPPER LTDA | 21583/2023 | 464/2023 | 16600060 | 339,60 |
| 21.331.404/0001-38 | ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME | 20114/2023 | 471/2023 | 16610000 | 10.000,00 |
| 15.375.383/0001-50 | R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME | 19311/2023 | 479/2023 | 16600060 | 442,00 |
| 41.947.390/0001-99 | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA | 22746/2023 | 483/2023 | 26690000 | 40.896,84 |
| 29.979.036/0012-01 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS | 230300305/2023 | 486/2023 | 26600060 | 2.188,82 |
| 29.979.036/0012-01 | INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS | 230300311/2023 | 493/2023 | 15000000 | 1.365,96 |
| 41.947.390/0001-99 | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA | 20852/2023 | 495/2023 | 26690100 | 5.096,00 |
| 05.207.997/0001-79 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME. | 20852/2023 | 496/2023 | 26690100 | 23.629,80 |
| 07.473.831/0001-20 | BARBOSA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - EIRELI | 20852/2023 | 497/2023 | 26690100 | 44.850,00 |
| 05.207.997/0001-79 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME. | 20852/2023 | 498/2023 | 26690100 | 18.527,45 |
| 05.207.997/0001-79 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME. | 20852/2023 | 499/2023 | 26690100 | 750,90 |
| 41.947.390/0001-99 | CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA | 20852/2023 | 500/2023 | 26690100 | 997,00 |
| 05 997/0001-79 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME. | 20852/2023 | 501/2023 | 26690100 | 649,85 |
| 05.207.997/0001-79 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME. | 20852/2023 | 502/2023 | 26690100 | 351,90 |
| 05.207.997/0001-79 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME. | 20852/2023 | 503/2023 | 26690100 | 1.040,00 |
| 05.207.997/0001-79 | NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME. | 20852/2023 | 504/2023 | 26690100 | 5.983,50 |
| | | **TOTAL ORGÃO:** | | | **485.553,05** |
| | | **TOTAL GERAL:** | | | **485.553,05** |

EDINÉIA PEREIRA DA SILVA
Contador

Lucineia Rosa Miranda Mayer
Tesouraria Prefeitura

☐ Visualizar Pix agrupados

# Extrato de Conta Corrente

G336200901315970010
20/05/2024 09:05:50

**Cliente - Conta atual**

| | |
|---|---|
| Agência | 1179-7 |
| Conta corrente | 57096-6 FUNDO M A SOCIAL |
| Período do extrato | mês atual a partir do dia 17 |

**Lançamentos**

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15/05/2024 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |

| | |
|---|---|
| Invest. Resgate Autom. | 224.342,07 C |
| Saldo | 224.342,07 C |
| Juros * | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | 31/05/2024 |
| IOF * | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | 03/06/2024 |

## Saldo de fundos de investimento

| | |
|---|---|
| BB RF CP Automático | 224.342,07 |

---
---
**OBSERVAÇÕES:**
---

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

☐ Visualizar Pix agrupados

# Extrato de Conta Corrente

G336200901315970011
20/05/2024 09:06:13

**Cliente - Conta atual**

| | |
|---|---|
| Agência | 1179-7 |
| Conta corrente | 57131-8 FUNDO M A SOCIAL |
| Período do extrato | mês atual a partir do dia 17 |

**Lançamentos**

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15/05/2024 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| Invest. Resgate Autom. | | | | | | | 166.624,88 C |
| Saldo | | | | | | | 166.624,88 C |
| Juros * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | | | | | | | 31/05/2024 |
| IOF * | | | | | | | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | | | | | | | 03/06/2024 |

## Saldo de fundos de investimento

| | |
|---|---|
| BB RF CP Automático | 166.624,88 |

---
---
**OBSERVAÇÕES:**
---

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

☐ Visualizar Pix agrupados

# Extrato de Conta Corrente

G336200901315970012
20/05/2024 09:06:34

**Cliente - Conta atual**

| | |
|---|---|
| Agência | 1179-7 |
| Conta corrente | 61530-7 FUNDO M A SOCIAL PISO FIX |
| Período do extrato | mês atual a partir do dia 17 |

**Lançamentos**

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15/05/2024 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |

| | |
|---|---|
| Invest. Resgate Autom. | 48.896,39 C |
| Saldo | 48.896,39 C |
| Juros * | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | 31/05/2024 |
| IOF * | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | 03/06/2024 |

## Saldo de fundos de investimento

| | |
|---|---|
| BB RF CP Automático | 48.896,39 |

---
---
**OBSERVAÇÕES:**
---

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

☐ Visualizar Pix agrupados

# Extrato de Conta Corrente

G336200901315970014
20/05/2024 09:07:06

**Cliente - Conta atual**

| | |
|---|---|
| Agência | 1179-7 |
| Conta corrente | 61532-3 FUNDO M A SOCIAL PSE II |
| Período do extrato | Mês atual |

**Lançamentos**

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27/04/2023 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |

| | |
|---|---|
| Invest. Resgate Autom. | 18.632,93 C |
| Saldo | 18.632,93 C |
| Juros * | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | 31/05/2024 |
| IOF * | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | 03/06/2024 |

## Saldo de fundos de investimento

| | |
|---|---|
| BB RF CP Automático | 18.632,93 |

---
---
**OBSERVAÇÕES:**
---

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

G333171437549809012
17/05/2024 14:44:48

# Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

| | |
|---|---|
| Agência | 1179-7 |
| Conta | 61534-X FUNDO M A SOCIAL CRIANCA |
| Mês/ano referência | MAIO/2024 |

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

| Data | Histórico | Valor | Valor IRPrej. Comp. | Valor IOF | Quantidade cotas | Valor cota | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/04/2024 | SALDO ANTERIOR | 31.056,30 | | | 24.739,012840 | | |
| 08/05/2024 | APLICAÇÃO | 2.430,00 | | | 1.932,828520 | 1,257224826 | 26.671,841360 |
| 17/05/2024 | SALDO ATUAL | 33.601,37 | | | 26.671,841360 | | 26.671,841360 |

## Resumo do mês

| | |
|---|---|
| SALDO ANTERIOR | 31.056,30 |
| APLICAÇÕES (+) | 2.430,00 |
| RESGATES (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO BRUTO (+) | 115,06 |
| IMPOSTO DE RENDA (-) | 0,00 |
| IOF (-) | 0,00 |
| RENDIMENTO LÍQUIDO | 115,06 |
| SALDO ATUAL = | 33.601,37 |
| | |
| Disponível p/ Resg = | 33.601,37 |
| Carência p/ Resg = | 0,00 |
| IR Estimado = | 0,00 |
| IR complementar = | 0,00 |
| IOF estimado = | 0,00 |

## Aplicações em ser

| Data | Documento | Valor aplicado | Quantidade cotas | Saldo cotas |
|---|---|---|---|---|
| 27/04/2023 | 909.117.927 | 12.987,65 | 11.328,981746 | 9.073,505041 |
| 08/05/2023 | 909.117.908 | 4.830,00 | 4.202,958531 | 4.202,958531 |
| 06/07/2023 | 909.117.906 | 3.570,00 | 3.054,125102 | 3.054,125102 |
| 02/10/2023 | 909.117.902 | 3.810,00 | 3.182,803276 | 3.182,803276 |
| 30/11/2023 | 909.117.930 | 4.030,00 | 3.318,183039 | 3.318,183039 |
| 12/03/2024 | 909.117.912 | 2.370,00 | 1.907,437851 | 1.907,437851 |
| 08/05/2024 | 909.117.908 | 2.430,00 | 1.932,828520 | 1.932,828520 |

## Valor da Cota

| | |
|---|---|
| 30/04/2024 | 1,255357417 |
| 17/05/2024 | 1,259806683 |

## Rentabilidade

| | |
|---|---|
| No mês | 0,3544 |
| No ano | 3,0220 |
| Últimos 12 meses | 9,3153 |

## VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 17/05/2024 - Cota: 1,259806683

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

☐ Visualizar Pix agrupados

# Extrato de Conta Corrente

G336200901315970016
20/05/2024 09:07:51

**Cliente - Conta atual**

| | |
|---|---|
| Agência | 1179-7 |
| Conta corrente | 61535-8 FUNDO M A SOCIAL |
| Período do extrato | Mês atual |

**Lançamentos**

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18/04/2024 | | 0000 | 00000 | 000 Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 08/05/2024 | | 0000 | 14138 | 632 Ordem Bancária | 202.405.070.034.924 | 840,00 C | |
| | | | | 003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA | | | |
| 08/05/2024 | | 0000 | 00000 | 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT | 1.972 | 840,00 D | 0,00 C |
| 20/05/2024 | | 0000 | 00000 | 999 S A L D O | | | 0,00 C |

| | |
|---|---|
| Invest. Resgate Autom. | 52.531,52 C |
| Saldo | 52.531,52 C |
| Juros * | 0,00 |
| Data de Debito de Juros | 31/05/2024 |
| IOF * | 0,00 |
| Data de Debito de IOF | 03/06/2024 |

## Saldo de fundos de investimento

| | |
|---|---|
| BB RF CP Automático | 52.531,52 |

---
---
**OBSERVAÇÕES:**
---

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

# Extrato de Conta Corrente

G332201040815734008
20/05/2024 10:42:02

## Cliente - Conta atual

| | |
|---|---|
| Agência | 1179-7 |
| Conta corrente | 70991-3 FMAS PISO FIXO |
| Período do extrato | Mês atual |

## Lançamentos

| Dt. movimento | Dt. balancete | Histórico | Documento | Valor R$ | Saldo |
|---|---|---|---|---|---|
| 30/11/2023 | | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| | | Invest. Resgate Autom. | | | 42.338,40 C |
| | | Saldo | | | 42.338,40 C |
| | | Juros * | | | 0,00 |
| | | Data de Debito de Juros | | | 31/05/2024 |
| | | IOF * | | | 0,00 |
| | | Data de Debito de IOF | | | 03/06/2024 |

## Saldo de fundos de investimento

| | |
|---|---|
| BB RF CP Automático | 42.338,40 |

---
---
**OBSERVAÇÕES:**
---

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**RESOLUÇÃO N. 005/CMAS/2024.**

**Cacoal, 06 de maio de 2024.**

Recebido em: 07-05-2024. José Antônio

**Dispõe sobre a Aprovação e Deliberação do Superávit de Acordo Com o Memorando N. 026/Contadoria/2024 no Valor De R$: 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), ata de N. 04/2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro – 06/05/2024, em reunião Extraordinária presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dispõe sobre a Aprovação e Deliberação do Superávit de Acordo Com o Memorando N. 026/Contadoria/2024 no Valor De R$: 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), ata de N. 04/2024.

**Art. 2º.** – Em reunião extraordinária para aprovação e deliberação do superávit de acordo com o memorando N. 026/contadoria/2024 no valor de 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), encaminhado em 15/02/2024 a SEMAST, bem como o Memorando 136/SEMAST/ Orçamento /2024, enviado dia 02/05/2024, a este conselho. Considerando que o valor está vinculado a conta: 661 recurso estadual, os valores são descriminados conforme contas elencadas abaixo: conta corrente nº 61.530-7 (piso fixo PSB Cacoal) –Agencia nº 1179-7. R$13.000,00; Conta corrente nº 57.131-8 (beneficio eventuais – Cacoal) –Agencia 1179-7- R$ 82.000,00; Conta corrente nº 57.096-6 ( piso fixo PSE Cacoal –agencia nº 1179-7-R$ 34.000,00; conta corrente nº 61.532-3 (piso variável – PSEL Cacoal) – Agencia nº 1179-7 –R$ 18.000,00; Conta corrente nº. 61.534-X (Programa Criança Feliz – Cacoal) - Agencia nº 1179-7- R$ 26.000,00; Conta corrente nº. 61.535-8( Programa Mamãe Cheguei – Cacoal) –Agencia nº 1179-7-R$ 47.000,00; Conta corrente Especifica : 70.991-3 Agencia nº. 1179-7 do Banco do Brasil , -R$ 40.000,00.

E memorando 137/SEMAST/2024, o qual apresenta o montante vinculado na fonte 660- recurso Federal, sendo que o valor será de 587.600,00 reais conforme contas a



Scanned with CamScanner

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N. 005/CMAS/2024.**

**Cacoal, 06 de maio de 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação e Deliberação do Superávit de Acordo Com o Memorando N. 026/Contadoria/2024 no Valor De R$: 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), ata de N. 04/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião realizada no dia seis de maio de dois mil e vinte e quatro – 06/05/2024, em reunião Extraordinária presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Dispõe sobre a Aprovação e Deliberação do Superávit de Acordo Com o Memorando N. 026/Contadoria/2024 no Valor De R$: 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), ata de N. 04/2024.

**Art. 2º.** – Em reunião extraordinária para aprovação e deliberação do superávit de acordo com o memorando N. 026/contadoria/2024 no valor de 4.696.127,23 (quatro milhões e seiscentos e noventa e seis mil e cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos), encaminhado em 15/02/2024 a SEMAST, bem como o Memorando 136/SEMAST/ Orçamento /2024, enviado dia 02/05/2024, a este conselho. Considerando que o valor está vinculado a conta: 661 recurso estadual, os valores são descriminados conforme contas elencadas abaixo: conta corrente nº 61.530-7 (piso fixo PSB Cacoal) –Agencia nº 1179-7. R$13.000,00; Conta corrente nº 57.131-8 (beneficio eventuais – Cacoal) –Agencia 1179-7- R$ 82.000,00; Conta corrente nº 57.096-6 ( piso fixo PSE Cacoal –agencia nº 1179-7-R$ 34.000,00; conta corrente nº 61.532-3 (piso variável – PSEL Cacoal) – Agencia nº 1179-7 –R$ 18.000,00; Conta corrente nº. 61.534-X (Programa Criança Feliz – Cacoal) - Agencia nº 1179-7- R$ 26.000,00; Conta corrente nº. 61.535-8( Programa Mamãe Cheguei – Cacoal) –Agencia nº 1179-7-R$ 47.000,00; Conta corrente Especifica : 70.991-3 Agencia nº. 1179-7 do Banco do Brasil , -R$ 40.000,00.

E memorando 137/SEMAST/2024, o qual apresenta o montante vinculado na fonte 660- recurso Federal, sendo que o valor será de 587.600,00 reais conforme contas a baixo: Vinculado na conta nº 70.244-7 – Procad /SUAS – Cadastro único do SUAS . Valor a se adicionado: R$ 66.000,00; conta nº 51.182-X Programa Bolsa Família Valor a se adicionado: R$ 84.000,00; na conta nº 56.201-7. Piso de Media Complexidade. Valor a ser adicionado 235.000,00; conta nº 51.186-2- Proteção Social Básica, valor a ser adicionado R$ 94.000,00; conta nº 56.394-3- Programa Primeira Infância. Valor a ser adicionado R$ 46.000,00; conta nº 51.180-3 Questionário BPC, valor a ser adicionado R$ 11.000,00; conta nº 51.181-1 –PETI, valor a ser adicionado R$ 16.000,00; conta nº 51.179-X – PRONATEC, valor a ser adicionado R$ 35.000,00.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***JONAS SILVO DO NASCIMENTO***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Scanned with CamScanner

**Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
**Código Identificador:**38E34764

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2024. Edição 3720
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/



Scanned with CamScanner

baixo: Vinculado na conta nº 70.244-7 – Procad /SUAS – Cadastro único do SUAS . Valor a se adicionado: R$ 66.000,00; conta nº 51.182-X Programa Bolsa Família Valor a se adicionado: R$ 84.000,00; na conta nº 56.201-7. Piso de Media Complexidade. Valor a ser adicionado 235.000,00; conta nº 51.186-2- Proteção Social Básica, valor a ser adicionado R$ 94.000,00; conta nº 56.394-3- Programa Primeira Infância. Valor a ser adicionado R$ 46.000,00; conta nº 51.180-3 Questionário BPC, valor a ser adicionado R$ 11.000,00; conta nº 51.181-1 –PETI, valor a ser adicionado R$ 16.000,00; conta nº 51.179-X – PRONATEC, valor a ser adicionado R$ 35.000,00.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º.** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS SILVA DO NASCIMENTO
Data: 06/05/2024 13:23:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Jonas Silvo do nascimento**
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*
*CMAS*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Eu, assessor (a) de comunicação certifico que o presente documento foi publicado no mural desta Prefeitura em:
Cacoal, 06/05/2024
Assi:
Samara Duarte
Assessoria de Comunicação
Decreto N. 8.072/PMC/2021



Scanned with CamScanner